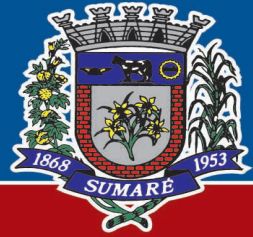


Semanário Oficial de Sumaré



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
www.sumare.sp.gov.br

Secretaria de Comunicação Social

Quinta-feira, 05 de abril de 2012 - Ano 02- Nº 61

► **MINHA CASA, MINHA VIDA** Serão investidos R\$ 148 milhões e apartamentos serão construídos na região do Matão

Prefeitura garante mais 2.396 moradias



Vista Aérea da Chácara Bela Vista: obras de asfalto iniciaram nessa semana

A Prefeitura Municipal de Sumaré, por meio da Secretaria de Habitação, realiza na próxima quarta-feira (dia 11) assinatura do contrato entre a Caixa Econômica Federal e a Construtora Cury, para a construção de 2.396 unidades habitacionais dentro do programa do Governo Federal "Minha Casa, Minha Vida". O valor total do projeto, que deverá ser exe-

cutado nas proximidades da avenida Emílio Bosco, no Matão, está orçado em cerca de R\$ 148 milhões. Com a construção destas novas moradias, o município deve praticamente zerar o número de famílias que vivem em locais de risco. O prazo de entrega das obras é de 15 meses, a partir da assinatura do convênio. **Pág. 35**

Bela Vista recebe pavimentação

A Prefeitura de Sumaré, por meio da Secretaria de Obras, iniciou ontem (dia 3) as obras de pavimentação das Chácaras Bela Vista, região de Nova Veneza.

13.207,00 m² de pavimentação. De acordo com informações da Secretaria Municipal de Obras, com mais este trabalho, sobe para 17 o número de bairros que receberam pavimentação desde 2006, totalizando investimentos superiores a R\$ 20 milhões. **Pág. 36**

Com recursos próprios, a obra está orçada em R\$ 1.064.718,99, num total de

Dança do ventre é destaque em festival

A equipe de dança do ventre do projeto Cidadania Esportiva da Prefeitura de Sumaré fez bonito durante o Festival de Outono "Som, Luz e Dança", realizado no último domingo (dia 1º de abril), no Teatro Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

As meninas conquistaram cinco prêmios, sendo três primeiros lugares. De acordo com a professora Gláucia Marques, o resultado superou as expectativas e que as premiações se tornam estímulo para que possam aprimorar ainda mais e participar de novas competições, elevando o nome de Sumaré. **Pág. 02**



Equipe de dança do ventre foi um dos destaques no Festival de Outono 2012

► **LAZER**
Velório Municipal passa por reformas

Pág. 34



► **SERVIÇO**
Projovem forma mais 200 alunos

Pág. 35



► **TURISMO**
Inscrições abertas para curso de LIBRAS

Pág. 33

Libras



Língua Brasileira de Sinais

EDITORIAL

Semana celebra a Saúde

No próximo sábado, dia 7 de abril, é comemorado o Dia Mundial da Saúde e o Dia Mundial da Hipertensão. Comentando um pouco sobre esses acontecimentos, o Dia Mundial da Saúde é lembrado face a fundação da Organização Mundial da Saúde (OMS) e é comemorado como uma ocasião para aumentar a conscientização das questões chave sobre a saúde mundial. Já o Dia Mundial da Hipertensão, com o aumento da população com idade acima de 60 anos, graças ao maior tempo de expectativa de vida, a hipertensão arterial se tornou a doença crônico-degenerativa mais comum; nos adultos, estudos indicam que 15% dos adultos são portadores de Hipertensão Arterial. Estima-se que, no Brasil, exista um hipertenso para cada três pessoas com idade acima de 40 anos, sendo que 40% não têm conhecimento de sua doença.

Para combater o mal da hipertensão e valorizar as ações em Saúde, a Prefeitura implantou e vem ampliando o número de Academias da Terceira Idade, ou popularmente chamadas, de Academias ao Ar Livre. A prática de exercícios físicos ajuda no combate de diversos males da saúde e, em Sumaré, as academias foram recebidas de braços abertos pela população. Hoje as academias são encontradas nas seis regiões do município e a meta é expandir ainda mais, democratizando ainda mais o acesso e valorizando práticas saudáveis de vida.

▶ DANÇA DO VENTRE Durante o Festival de Outono, sumareenses conquistaram três títulos

Dança de Sumaré conquista títulos em Santa Bárbara

A equipe de dança do ventre do projeto Cidadania Esportiva da Prefeitura de Sumaré fez bonito durante o Festival de Outono "Som, Luz e Dança", realizado no último domingo (dia 1º de abril), no Teatro Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

As meninas conquistaram cinco prêmios, sendo três primeiros lugares. De acordo com a professora Gláucia Marques, o resultado superou as expectativas e que as premiações se tornam estímulo para que possam aprimorar ainda mais e participar de novas competições, elevando o nome de Sumaré. "Participamos com as alunas com idade entre 15 e 40 anos e conseguimos realizar grandes apresentações. Todas as meninas estão de parabéns", destacou a professora.

Em relação as aulas, continuam abertas as vagas para a dança do ventre, aulas ministradas pelo projeto Cidadania Esportiva no prédio da Subestação - avenida José Mancine, s/nº. As aulas acontecem todos os sábados. Mais informações pelo telefone (19) 3828-8338.



Sumareenses conquistaram três títulos e um segundo e terceiro lugares

CONFIRAM AS PREMIAÇÕES

- 1º Lugar categoria solo infante juvenil - Gaby Nuray
- 1º Lugar categoria solo juvenil - Tainá Benício
- 1º Lugar categoria duo infante juvenil - Tainá Benício e Letícia
- 2º Lugar categoria grupo adulto - Samba Árabe
- 3º Lugar categoria Grupo Adulto - Vêu Mistério da Alma

Telefones Úteis

Centro Administrativo-
38548000

Adm Regional – Centro
38288339

Adm Regional – Nova Veneza
38641337

Adm Regional – Picerno
38732225

Adm Regional – Maria Antônia/Dall'Orto
38543251

Adm Regional – Área Cura
38641968

Adm Regional – Matão
38543200

Adm Regional Rural
38284152

Água e Esgoto
0800151025

Bombeiros
193/ 38732147

Câmara Municipal

38731891

Ciretran

38837100

Cartório Registro Civil

38321739

Conselho Tutelar

38287893

Defesa Civil

39034147

Delegacia da Mulher

38733493

1º Distrito Policial

38731518

2º Distrito Policial

38735988

3º Distrito Policial

38641464

4º Distrito Policial

38640743

5º Distrito Policial

38641273

Fórum

38732811

Guarda Municipal

38732656

Hospital Estadual de Sumaré

38838900

Pronto Socorro

38641305

Prefeitura Municipal

38738100

Polícia Militar

190/38731918

PROCON

38731071

Rodoviária

38732026

SAMU

192/38326966

Zoonoses

38837486

Ouvidoria Municipal - 08007700770

EXPEDIENTE:

Semanário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 4.788 de 04 de Maio de 2009, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1303 – Centro 13170-900 -Telefone (019) 3873-8100-

Prefeito: **José Antonio Bacchim**- Vice-Prefeito: **Vilson Alves**- Redação: **Marcelo Luís Pendezza, Mirian Cruz, Régia Santana, Caroline Garbelini Dias, Edson Terto da Silva, Lígia Azevedo, Lilian Torres**

Bradley - Secretário de Comunicação: **Celso José de Oliveira** - Projeto Gráfico: **E 3 Comunicação** - Diagramação: **Lisa Andreza Marcelino** - Fotografia: **Max Espinoza, Aline Zanqueta** - Colaboração:

Rosana Maria - Jornalista Responsável: **Marcelo Luís Pendezza** - MTB 37209 - Site: www.sumare.sp.gov.br - Email: imprensa@sumare.sp.gov.br

Gráfica: **Jornal Cidade de Rio Claro Ltda**

Tiragem: 5000

Distribuição Gratuita



VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATAS, EDITAIS E AVISOS

AVISO PÚBLICO

A Vigilância Sanitária de Sumaré, no uso de suas atribuições previstas na Lei Estadual 10.083/98 que dispõe sobre o Código Sanitário e em face da municipalização das ações de Vigilância Sanitária, leva ao conhecimento do público em geral:

AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

MARÇO/12

1. PROTOCOLO: 554/12
INTERESSADO: BRUNO SILVEIRA DIASME
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO DROGARIA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-477-000185-1-1

2. PROTOCOLO: 398/12
INTERESSADO: AUDCLIN CLINICA MÉDICA E OCUPACIONAL LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CLÍNICA MÉDICA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000422-1-8

3. PROTOCOLO: 2711/11
INTERESSADO: ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO AMBULATORIO MÉDICO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000429-1-9

4. PROTOCOLO: 321/12
INTERESSADO: LIRYS REIS VIZOTTO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CONSULTÓRIO MÉDICO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000218-1-4

5. PROTOCOLO: 2298/11
INTERESSADO: AMERICLINICAS S/C LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CONSULTÓRIO MÉDICO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000008-1-7

6. PROTOCOLO: 2108/11
INTERESSADO: CLÁUDIO FERNANDO FRANCESCHINI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CONSULTÓRIO MÉDICO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000067-1-8

7. PROTOCOLO: 2500/11
INTERESSADO: CLÁUDIA ANDRADE DE ALMEIDA MINIMERCADO ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO MINIMERCADO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-471-000015-1-1

8. PROTOCOLO: 500/12
INTERESSADO: DIONES FERREIRA
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO MINIMERCADO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-471-000196-1-5

9. PROTOCOLO: 035/12
INTERESSADO: DOMICIANO E PEREIRA LTDA EPP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SUPERMERCADO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-471-000041-1-1

10. PROTOCOLO: 2561/11
INTERESSADO: MODOLOCAMPI AGRÍCOLA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COMERCIO ATACADISTA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-463-000035-1-4

11. PROTOCOLO: 440/12
INTERESSADO: A. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PROD. ALIM. LTDA EPP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COMERCIO ATACADISTA

DEFERIDO - CEVS: 355240301-463-000025-1-8

12. PROTOCOLO: 2561/11
INTERESSADO: MODOLOCAMPI AGRÍCOLA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COMERCIO ATACADISTA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-463-000035-1-4

13. PROTOCOLO: 511/12
INTERESSADO: ROBERTA KELLY CAMARGO DA SILVA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO AÇOUGUE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-472-000111-1-8

14. PROTOCOLO: 222/12
INTERESSADO: CASA DO NORTE COSTA LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS
DEFERIDO - CEVS: 355240301-472-000256-1-5

15. PROTOCOLO: 213/12
INTERESSADO: NINOS RESTAURANTE LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO RESTAURANTE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000315-1-8

16. PROTOCOLO: .396/12
INTERESSADO: CALFRAT SUPERMERCADOS LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SUPERMERCADO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-471-000197-1-2

17. PROTOCOLO: 2679/11
INTERESSADO: MERCADO ANDRADE E ANDRADE LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SUPERMERCADO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-471-000063-1-9

18. PROTOCOLO: 065/12
INTERESSADO: MINIMERCADO ZAGUI LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SUPERMERCADO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-471-000153-1-8

19. PROTOCOLO: 2549/11
INTERESSADO: OFELIA SARRI MORETE
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SUPERMERCADO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-471-000083-1-1

20. PROTOCOLO: 045/12
INTERESSADO: A DE SOUZA SUMARÉ ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO MINIMERCADO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-471-000129-1-2

21. PROTOCOLO: 491/12
INTERESSADO: MINI MERCADO CHÃO VERDE LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO MINIMERCADO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-471-000120-1-7

22. PROTOCOLO: 2635/11
INTERESSADO: GOOD BOM SUPERMERCADOS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SUPERMERCADO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-471-000048-1-2

23. PROTOCOLO: 2638/11
INTERESSADO: GOOD BOM SUPERMERCADOS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SUPERMERCADO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-471-000047-1-5

24. PROTOCOLO: 2547/11
INTERESSADO: CLEBERSON FERNANDO CARVALHO ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SUPERMERCADO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-471-000002-1-3

25. PROTOCOLO: 034/12
INTERESSADO: COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARANÁ LTDA EPP

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SUPERMERCADO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-471-000036-1-1

26. PROTOCOLO: 2587/11
INTERESSADO: COMERCIAL FALCARI LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SUPERMERCADO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-471-000035-1-4

27. PROTOCOLO: 060/12
INTERESSADO: GOOD BOM SUPERMERCADOS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SUPERMERCADO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-471-000192-1-6

28. PROTOCOLO: 2637/11
INTERESSADO: GOOD BOM SUPERMERCADOS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SUPERMERCADO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-471-000198-1-0

29. PROTOCOLO: 276/12
INTERESSADO: HÉLIO EDIR MARCHETTI ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO MINIMERCADO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-471-000174-1-8

30. PROTOCOLO: 442/12
INTERESSADO: RABACO E ALVES AÇOUGUE LTDA ME
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO AÇOUGUE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-472-000325-1-4

31. PROTOCOLO: 2699/11
INTERESSADO: V. P. DOS SANTOS AÇOUGUE ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO AÇOUGUE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-472-000097-1-7

32. PROTOCOLO: 2554/11
INTERESSADO: AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO AÇOUGUE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-472-000241-1-2

33. PROTOCOLO: 061/12
INTERESSADO: JOEL ALVES FRAGOSO & CIA LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO AÇOUGUE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-472-000063-1-9

34. PROTOCOLO: 019/12
INTERESSADO: TAISHI RESTAURANTE ORIENTAL LTDAME
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO RESTAURANTE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000707-1-8

35. PROTOCOLO: 325/12
INTERESSADO: MJPM CRECHE E PRÉ ESCOLA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESCOLA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-851-000396-1-6

36. PROTOCOLO: 281/12
INTERESSADO: J. JACSON MT ÓTICAS LTDA EPP
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO ÓTICA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-477-000182-1-0

37. PROTOCOLO: 2872/10
INTERESSADO: ANTONIO DE SOUZA SANTOS PASTELARIA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO AMBULANTE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000711-1-0

38. PROTOCOLO: 2643/11
INTERESSADO: VAGNER BEZERRADA SILVA

ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO TRANSPORTE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-493-000118-1-9

39. PROTOCOLO: 066/12
INTERESSADO: SPBIO IND E COMERCIO DE BIODISEL LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO TRANSPORTE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-493-000084-2-7

40. PROTOCOLO: 2690/11
INTERESSADO: CENTER GIRO TRANSPORTES
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO TRANSPORTE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-493-000125-1-3

41. PROTOCOLO: 2668/11
INTERESSADO: A. D. DIAS TRANSPORTES EPP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO TRANSPORTE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-493-000124-1-6

42. PROTOCOLO: 023/12
INTERESSADO: ELDER COSTA RODRIGUES
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO TRANSPORTE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-360-000056-1-4

43. PROTOCOLO: 294/12
INTERESSADO: MANOEL DOMINGOS DE ARAUJO
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO TRANSPORTE
DEFERIDO - CEVS: 355240301-493-000121-2-2

44. PROTOCOLO: 329/12
INTERESSADO: CLÍNICA MÉDICA IPIRANGA SUMARÉ LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CLÍNICA MÉDICA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000354-1-6

45. PROTOCOLO: .519/12
INTERESSADO: KBV ODONTOLOGIA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CLÍNICA ODONTOLÓGICA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000149-1-5

46. PROTOCOLO: 519/12
INTERESSADO: KBV ODONTOLOGIA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EQUIPAMENTO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000302-1-0

47. PROTOCOLO: 617/12
INTERESSADO: DANIELA STELLATI PEREIRA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000170-1-9

48. PROTOCOLO: 617/12
INTERESSADO: DANIELA STELLATI PEREIRA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EQUIPAMENTO
DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000385-1-2

49. PROTOCOLO: 573/12
INTERESSADO: DROGA LÚCIO LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DROGARIA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-477-000063-1-9

50. PROTOCOLO: 524/12
INTERESSADO: DROGARIA O. R. MESTRENIER LTDA EPP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DROGARIA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-477-000085-1-6

51. PROTOCOLO: 609/12
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A FILIAL 386
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DROGARIA
DEFERIDO - CEVS: 355240301-477-000165-1-9

52. PROTOCOLO: 579/12
INTERESSADO: ÍRIS MARIA GOMES TRAVAGLIA & CIALTA



VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DROGARIA DEFERIDO - CEVS: 355240301-477-000031-1-5 53. PROTOCOLO: 327/12 INTERESSADO: DROGAL FARMACEUTICA LTDA	ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COZINHA INDUSTRIAL DEFERIDO - CEVS: 355240301-562-000056-1-4 66. PROTOCOLO: 2541/11 INTERESSADO: CASA DE CARNES FAVARON LTDA ME	79. PROTOCOLO: 027/12 INTERESSADO: LANCHONETE MJ LTDA ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000157-1-7 80. PROTOCOLO: 103/12 INTERESSADO: ELIETE & MARCIA BAR E LANCHONETE LTDA ME	92. PROTOCOLO: 279/12 INTERESSADO: WEILL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INDÚSTRIA DEFERIDO - CEVS: 355240301-206-000003-1-0
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICA - JANAYNA MITIE PINHAL SAITO DEFERIDO 54. PROTOCOLO: 578/11 INTERESSADO: MARKTEC DESENTUPIDORA LTDA	ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO AÇOUGUE DEFERIDO - CEVS: 355240301-472-000043-1-6 67. PROTOCOLO: 1369/12 INTERESSADO: IRMÃS VIEL LTDA ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SUPERMERCADO DEFERIDO - CEVS: 355240301-471-000176-1-2 68. PROTOCOLO: 619/12 INTERESSADO: FARMANDA UNIÃO LTDA ME	ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000316-1-5 81. PROTOCOLO: 090/12 INTERESSADO: BAR E LANCHONETE RECANTO DOS SONHOS DOS AMIGOS DE SUMARÉ LTDA ME ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000304-1-4 82. PROTOCOLO: 025/12 INTERESSADO: DORACI APARECIDO LEITE ME	93. PROTOCOLO: 371/12 INTERESSADO: PATIFICIO SELMI SA ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INDÚSTRIA DE MASSAS DEFERIDO - CEVS: 355240301-109-000002-1-3 94. PROTOCOLO: 410/11 INTERESSADO: 3M DO BRASIL LTDA ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CAPTAÇÃO DE ÁGUA DEFERIDO - CEVS: 355240301-360-000009-2-2
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE CADASTRO ATIVIDADE RELACIONADA A ESGOTO DEFERIDO 55. PROTOCOLO: 1724/12 INTERESSADO: ELLITE ACADEMIA, ACESSORIA, ESPORTE E SAÚDE LTDA ME ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ACADEMIA DEFERIDO - CEVS: 355240301-931-000069-1-0 56. PROTOCOLO: 283/12 INTERESSADO: BUFFET DOCE SABOR E ARTE LTDA ME	ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DROGARIA DEFERIDO - CEVS: 355240301-477-000051-1-8 70. PROTOCOLO: 674/12 INTERESSADO: SÃO PAULO SECRETARIA DE SAÚDE ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO FARMÁCIA HOSPITALAR DEFERIDO - CEVS: 355240301-861-000008-1-7 71. PROTOCOLO: 580/12 INTERESSADO: RAFAEL DE OLIVEIRA ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PESQUEIRO DEFERIDO - CEVS: 355240301-931-000038-1-6 72. PROTOCOLO: 1449/11 INTERESSADO: D & N PIZZARIA E ESFIHARIA LTDA ME	ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000641-1-4 83. PROTOCOLO: 1965/11 INTERESSADO: SONIA ROCHA DA SILVA PAFINIFICAÇÃO ME ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PADARIA DEFERIDO - CEVS: 355240301-471-000201-1-7 84. PROTOCOLO: 623/12 INTERESSADO: JOÃO GOMES DIAS ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO TRANSPORTE DEFERIDO - CEVS: 355240301-493-000126-1-0 85. PROTOCOLO: 559/12 INTERESSADO: VILLA GOURMET LTDA EPP ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO RESTAURANTE DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000071-1-0 86. PROTOCOLO: 588/12 INTERESSADO: PAGUE MENOS COM DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	95. PROTOCOLO: 286/12 INTERESSADO: 3M DO BRASIL LTDA ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INDÚSTRIA DEFERIDO - CEVS: 355240301-206-000001-1-6 96. PROTOCOLO: 250/12 INTERESSADO: 3M DO BRASIL LTDA ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INDÚSTRIA DEFERIDO - CEVS: 355240301-206-000008-1-7 97. PROTOCOLO: 618/12 INTERESSADO: BOLIVAR DE OLIVEIRA NAVES FILHO ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000212-1-0
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CASA DE EVENTOS DEFERIDO - CEVS: 355240301-823-000001-1-6 57. PROTOCOLO: 522/12 INTERESSADO: IRACI LUCAS ME ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PADARIA DEFERIDO - CEVS: 355240301-472-000327-1-9 58. PROTOCOLO: 451/12 INTERESSADO: VERA LUCIA CARDOSO ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA CONSUMO DOMICILIAR DEFERIDO - CEVS: 355240301-562-000063-1-9 59. PROTOCOLO: 356/12 INTERESSADO: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA	ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO RESTAURANTE DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000722-1-4 73. PROTOCOLO: 2603/11 INTERESSADO: LANCASTER'S BAR E LANCHONETE LTDA ME ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000355-1-3 74. PROTOCOLO: 091/12 INTERESSADO: LUDNER COMÉRCIO DE DOCES LTDAME ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COMÉRCIO VAREJISTA DEFERIDO - CEVS: 355240301-472-000069-1-2 75. PROTOCOLO: 096/12 INTERESSADO: M. P. LANCHES SUMARÉ LTDA ME	ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SUPERMERCADO DEFERIDO - CEVS: 355240301-471-000066-1-0 87. PROTOCOLO: 399/12 INTERESSADO: SUPERMERCADO SÃO BENEDITO LTDA EPP ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SUPERMERCADO DEFERIDO - CEVS: 355240301-471-000073-1-5 88. PROTOCOLO: 587/12 INTERESSADO: PAGUE MENOS COM DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SUPERMERCADO DEFERIDO - CEVS: 355240301-471-000065-1-3 89. PROTOCOLO: 551/12 INTERESSADO: P. C. R. FREIRE SUPERMERCADO EPP ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SUPERMERCADO DEFERIDO - CEVS: 355240301-471-000173-1-0 90. PROTOCOLO: 186/12 INTERESSADO: MARCILENE SERGIO VILAS BOAS ME	98. PROTOCOLO: 618/12 INTERESSADO: BOLIVAR DE OLIVEIRA NAVES FILHO ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EQUIPAMENTO DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000438-1-8 99. PROTOCOLO: 02/12 INTERESSADO: VIVIANE PFAFFENBACH CRISTOFANO ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000150-1-6 100. PROTOCOLO: 618/12 INTERESSADO: PPG INDUSTRIAL DO BRASIL TINTAS E VERNIZES LTDA ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO AMBULATÓRIO MÉDICO DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000091-1-3 101. PROTOCOLO: 574/12 INTERESSADO: JOÃO MARTINI PAULA ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA DEFERIDO - CEVS: 355240301-865-000004-1-8 102. PROTOCOLO: 1913/11 INTERESSADO: CENTRO BRASILEIRO DE SAÚDE LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO RESTAURANTE DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000035-1-4 61. PROTOCOLO: 284/12 INTERESSADO: JEFERSON L. S. & CIA LTDA EPP	ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COMÉRCIO VAREJISTA DEFERIDO - CEVS: 355240301-472-000069-1-2 75. PROTOCOLO: 096/12 INTERESSADO: M. P. LANCHES SUMARÉ LTDA ME ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000708-1-5 76. PROTOCOLO: 236/12 INTERESSADO: LUIZ MARCOS ANTUNES MAGALHÃES ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000284-1-0 77. PROTOCOLO: 266/12 INTERESSADO: JAIR DE OLIVEIRA RANGEL ME	ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SUPERMERCADO DEFERIDO - CEVS: 355240301-471-000193-1-3 91. PROTOCOLO: 563/12 INTERESSADO: MAURICIO DEDONA ME ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LOJA DE CONVENIENCIA DEFERIDO - CEVS: 355240301-472-000035-1-4	ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CLÍNICA MÉDICA DEFERIDO - CEVS: 355240301-863-000024-1-0 103. PROTOCOLO: 285/12 INTERESSADO: 3M DO BRASIL LTDA ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INDÚSTRIA DEFERIDO - CEVS: 355240301-212-000001-1-6 104. PROTOCOLO: 683/12 INTERESSADO: EDIVALDO OLIVEIRA DE SOUZA SORVETERIA ME ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO FABRICAÇÃO DE SORVETES DEFERIDO - CEVS: 355240301-105-000002-1-3 105. PROTOCOLO: 531/12 INTERESSADO: V. BISPO DOS SANTOS GAS ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PIZZARIA DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000290-1-7 64. PROTOCOLO: 221/12 INTERESSADO: IZILDA MARIA COMINHO ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO COMÉRCIO VAREJISTA DEFERIDO - CEVS: 355240301-472-000319-1-7 65. PROTOCOLO: 2140/11 INTERESSADO: ALINUTRI REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA	ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000268-1-6		



VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

DEFERIDO - CEVS: 355240301-472-000118-1-9

106. PROTOCOLO: 269/12

INTERESSADO: RONALDO SILVA DE SOUZA SUMARÉ ME

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE

DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000204-1-9

107. PROTOCOLO: 493/12

INTERESSADO: SILVA & SANTOS COMERCIAL E TREINAMENTO ESPORTIVO LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ACADEMIA

DEFERIDO - CEVS: 355240301-931-000004-1-8

108. PROTOCOLO: 2655/11

INTERESSADO: NIVALDO APARECIDO DE SOUZA ME

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE

DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000015-1-1

109. PROTOCOLO: 472/12

INTERESSADO: BAR E MERCEARIA DO BRASA LTDA ME

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE

DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000385-1-2

110. PROTOCOLO: 268/12

INTERESSADO: BAR E LANCHONETE PIASSA ME

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE

DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000364-1-2

111. PROTOCOLO: 521/12

INTERESSADO: VANDERLEI DE NICOLAI ME

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE

DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000368-1-1

112. PROTOCOLO: 518/12

INTERESSADO: JAIR GARBI BONIOLO ME

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

DEFERIDO - CEVS: 355240301-472-000258-1-0

113. PROTOCOLO: 658/12

INTERESSADO: NIVALDO LUIZ DA SILVA

LANCHONETE ME

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE

DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000179-1-4

114. PROTOCOLO: 024/12

INTERESSADO: APARECIDA DE LOURDES DOS SANTOS

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE

DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000614-1-7

115. PROTOCOLO: 277/12

INTERESSADO: DINIZ & DINIZ LANCHONETE LTDA ME

ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE

DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000351-1-4

116. PROTOCOLO: 1836/11

INTERESSADO: S. E. LEITE LANCHONETE ME

ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO LANCHONETE

DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000689-1-8

117. PROTOCOLO: 2571/11

INTERESSADO: RESTAURANTE IRMÃOS MARTINELLI LTDA ME

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO RESTAURANTE

DEFERIDO - CEVS: 355240301-561-000002-1-3

AUTO DE INFRAÇÃO

PROTOCOLO: 561/12

INTERESSADO: MERCADO ANDRADE E ANDRADE LTDA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO 101/12 AMC

DEFERIDO

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

TERMO

PROTOCOLO: 592/12

INTERESSADO: CASA DE REPOUSO FONTE DE VIDA

ASSUNTO: TERMO DE INTERDIÇÃO ESTABELECIMENTO 915/12 ASM

DEFERIDO

RESOLUÇÃO COMUR Nº. 001/12, DE 02 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a convocação da IV Conferência Municipal de Mobilidade Urbana e Rural de Sumaré. O Conselho Municipal de Mobilidade Urbana e Rural - COMUR, em reunião ordinária realizada em 02 de abril de 2012, no uso das atribuições e competências que lhe oferece a Lei Municipal n. 4268 de 08 de novembro de 2006:

RESOLVE:

Artigo 1º. - Fica convocada a IV Conferência Municipal de Mobilidade Urbana e Rural de Sumaré a ser realizada no dia 26 de abril de 2012, às 17h30, no Auditório da Casa da Cidadania "Gustavo Neres Teixeira", Avenida Sete de Setembro, 950, Vila Menuzzo, Sumaré/SP.

Artigo 2º. - É objetivo da IV Conferência Municipal de Mobilidade Urbana e Rural de Sumaré, sem prejuízo de outros, eleger representantes da sociedade civil, suplentes, que integrarão o COMUR, para o atual mandato do Conselho.

Artigo 3º. - A IV Conferência Municipal de Mobilidade Urbana e Rural de Sumaré será presidida pelo Coordenador do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana e Rural ou por quem ele designar.

Artigo 4º. - Ficam nomeados os seguintes membros que comporão a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Mobilidade Urbana e Rural de Sumaré:

- I. Edson Jorge - RG 22.324.626-8;
- II. Márcia Silva Loureiro - RG 20.670.639-X;
- III. Luis Carlos Gonçalves - RG 19.141.323.

Artigo 5º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sumaré, 02 de abril de 2012.

EDSON JORGE

Coordenador do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SUMARÉ

LUIZ EDUARDO ALMANÇA, em exercício na Presidência do Departamento de Água e Esgotos de Sumaré, no uso de suas atribuições legais e, em especial das que lhe são conferidas pelo Artigo 10, Inciso III, do Decreto Municipal nº 1593, de 27 de maio de 1977:

"Rescinde contrato de trabalho de servidor que especifica (A PEDIDO)":

Portaria DAE nº 050/2012 - 30/03/2012 - Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho do servidor Valdir Correia, Rg nº 22482747-9, lotado na função de Ajudante de Serviços Braçais. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 30/03/2012.**

"Que altera a função de servidor que especifica e dá outras providências":

Portaria DAE nº 051 de 02/04/2012 - Fica alterada a Portaria DAE nº 023/2008 de Assistente de Coordenação, Ref.: XII para Chefe de Serviço, Ref.: XIV, de acordo com o que dispõe o anexo V, da Lei Municipal nº 4132 de 09/03/2006. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 02/04/2012.**

"Nomeia servidor ocupante de função de confiança":

Portaria DAE nº 052 de 02/04/2012 - Nomeia Paulo da Silva, Rg nº 39447470-3 SSP/SP para a função de Assistente de Coordenação, Ref.: XII, considerada de confiança, demissível "ad-nutum", a que alude o Decreto nº 3225 de 26/12/1984. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 02/04/2012.** Portaria DAE nº 053 de 02/04/2012 - Nomeia Fernando Aparecido Egídio, Rg nº 28545680-5 SSP/SP para a função de Assistente de Coordenação, Ref.: XII, considerada de confiança, demissível "ad-nutum" a que alude o Decreto nº 3225 de 26/12/1984. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 02/04/2012.** Portaria DAE nº 054 de 02/04/2012 - Nomeia Allan Jones Crippa Sangalli, Rg nº 33587136-7 SSP/SP para a função de Assistente de Coordenação, Ref.: XII, considerada de confiança, demissível "ad-nutum", a que alude o Decreto nº 3225 de 26/12/1984. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 02/04/2012.**

"Que concede adicional de insalubridade e dá outras providências":

Portaria DAE nº 055 de 02/04/2012 - Concede ao servidor Roni Carlos Ferreira, na função de Assistente de Coordenação, adicional de insalubridade em grau base. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 02/04/2012.** Portaria DAE nº 056 de 02/04/2012 - Concede ao servidor João Dourado Libório, na função de Assistente de Coordenação, adicional de insalubridade em grau base. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 02/04/2012.** Portaria DAE nº 057 de 03/04/2012 - Concede a servidora Inês de Oliveira Rios, na função de Ajudante de Serviços Braçais, adicional de insalubridade em grau base. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 03/04/2012.**

"Autoriza servidor a dirigir veículos oficiais pertencentes a frota desta Autarquia":

Portaria DAE nº 058 de 03/04/2012 - Autoriza o servidor público municipal Allan Jones Crippa Sangalli no cargo de Assistente de Coordenação, Rg nº 33587136 SSP/SP e da CNH nº 00860484086, categoria "AB", a dirigir veículos oficiais pertencentes a frota desta Autarquia, durante o prazo de validade e obedecidas as restrições de sua CNH, exclusivamente durante a jornada de trabalho e para desempenho de suas funções públicas. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 03/04/2012.**

"Exonera servidor ocupante de função de confiança, que especifica":

Portaria DAE nº 059 de 03/04/2012 - Exonera Osmar Aristides Costa, Rg nº 9593045 SSP/SP, lotado na função de Chefe de Serviço, Ref.: XIV. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 03/04/2012.** Portaria DAE nº 060 de 03/04/2012 - Exonera André Rosa de Souza, Rg nº 27628837-3 SSP/SP, lotado na função de Assistente de Coordenação Ref.: XII. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 03/04/2012.**

Sumaré, 03 de abril de 2012.

Carlos Alberto de Carvalho - Chefe de Serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SUMARÉ

LICITAÇÃO Nº 021/2012

Pregão Presencial nº 006/2012

Objeto: Aquisição de diversos equipamentos de proteção individual para servidores do DAE-Sumaré

Licitação tipo: Menor preço unitário

Regime de entrega: Entrega parcelada

Data da entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 18-04-2012 - às 09:00 horas.

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de CD virgem ou pendrive pela empresa interessada.

Pregoeiro: Paulo Fernando Neves Pacheco.

Maiores informações e edital completo no Setor de Compras, na Rua Emílio Leão Brambilla, nº 300, Vila Menuzzo, Sumaré SP, através do telefone (19) 3873-8734 e fax (19) 3873-3504, das 08:30 às 16:30 horas, nos dias úteis.

Sumaré, 03 de abril de 2012.

Paulo Fernando Neves Pacheco - Gerente de Divisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SESMT-Serviço Especializado Em Engenharia De Segurança E
Medicina Do Trabalho

CIPA - 2012

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES

PERIODO de 02/04/2012 a 13/04/2012

"PARA OS SERVIDORES QUE TENHAM INTERESSE EM PARTICIPAR COM RESPONSABILIDADE E COMPROMETIMENTO, NA PREVENÇÃO DE ACIDENTES EM NOSSA PREFEITURA"

Locais das inscrições

SESMT (Serviço Especializado em Engenharia e Medicina do Trabalho) - Sede - Av. Brasil nº 388 e,

SINDISSU - Sindicato dos Servidores Públicos de Sumaré. Rua Antonio de Carvalho nº 298.

INFORMAÇÕES

3854 3600

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA CIPA 2012/2013

Ficam convocados os servidores da Prefeitura Municipal de Sumaré para participarem da eleição dos membros da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, representantes dos empregados, a ser realizada em escrutínio secreto no período das 8 00 as 16 00h de 23/04/2012 a 25/04/2012, sendo que as urnas permanecerão no SESMT e no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (SINDISSU), e circularão os demais setores.

1. Todos os funcionários concursados (exceto que estiverem em estágio probatório) poderão se inscrever, independente de turnos setores ou locais de trabalho.
2. Cada funcionário poderá votar apenas uma vez (cédula única), devendo votar em apenas 1 candidato de qualquer local.
3. Os servidores que desejarem candidatar-se, deverão registrar suas candidaturas em formulário específico, no SESMT ou Sindicato no período das 8 00h as 16:00h do dia 02/04/2012 a 13/04/2012 .
4. A apuração dos votos será realizada, no dia 26/04/2012, com posterior divulgação do resultado nos murais do SESMT e Sindicato.
5. No período de 21/05/2012 a 25/05/2012, será realizado o treinamento previsto na NR5 - Norma Regulamentadora 5, Portaria 3214 de 08 de Junho de 1978.
6. A posse dos representantes eleitos e dos indicados pela empresa será realizada em 25/05/2012.

Sumaré, 23 de março de 2012.

Comissão Eleitoral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Administração Orçamentária

A Prefeitura de Sumaré comunica que em cumprimento ao artigo 48 da LC 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), aos artigos 4º, III, f e 44 da Lei 10.257/01 (Estatuto das Cidades e da LOM - Lei Orgânica Municipal) será realizada audiência pública referente a transparência da gestão fiscal. Esta terá como local a Plenária da Câmara Municipal de Sumaré, situada a Travessa Primeiro Centenário, nº 32, Centro - Sumaré, com início às 15h00 min do dia 13/04/2012.

Sumaré, 5 de abril de 2012.

José Antonio Bacchim
Prefeito Municipal

Sumaré, 04 de Abril de 2012.

REUNIÃO ORDINÁRIA que será realizada em 09.04.12, às 19:00hs, nas dependências da Câmara Municipal de Sumaré, com os membros do Conselho Municipal de Saúde de Sumaré, com a finalidade de colocar em discussão a seguinte pauta:

1. Informes;
2. Leitura da Ata Executiva;
3. Leitura da ata da reunião ordinária do dia 13/02/12 e da ata da Posse do Conselho Municipal de Saúde do dia 28/03/12;
4. Explanções sobre os serviços do SIADH;
5. Apresentação do PAM (Plano de Ações e Metas);
6. Eleições das Comissões: Fiscal e C.A.A.C.C.;
7. Assuntos Gerais.

Atenciosamente,

Jose Luiz Crepaldi
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº.061 SC
de 05 de abril de 2012

PRORROGAÇÃO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº. 1006/12.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) MARCO ANTONIO OLIVEIRA PARMEGGIANI, RGnº 16.327.095-8, matrícula nº16851, admitido (a) em caráter temporário na data de 11 de abril de 2011 para o cargo de Professor QP Construção e Reparos, referente ao Processo Seletivo nº. 004/10, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 10 de julho de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de
Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº.062 SC
de 05 de abril de 2012

PRORROGAÇÃO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº. 1006/12.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) JULIANA MATOZO BENITES, RGnº 001.522.029, matrícula nº16638, admitido (a) em caráter temporário na data de 26 de janeiro de 2011 para o cargo de Apoio Médio, referente ao Processo Seletivo nº. 004/10, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 25 de julho de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de
Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº.063 SC
de 05 de abril de 2012

PRORROGAÇÃO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº. 1006/12.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS, RGnº 28.266.034-3, matrícula nº16637, admitido (a) em caráter temporário na data de 26 de janeiro de 2011 para o cargo de Apoio Médio, referente ao Processo Seletivo nº. 004/10, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 25 de julho de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de
Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº.064 SC
de 05 de abril de 2012

PRORROGAÇÃO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº. 1006/12.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) SIMONE BRANDÃO SILVA, RGnº 29.162.603-8, matrícula nº16641, admitido (a) em caráter temporário na data de 02 de fevereiro de 2011 para o cargo de Professor Q. P. Educação, referente ao Processo Seletivo nº. 004/10, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 01 de agosto de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de
Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº.065 SC
De 05 de abril de 2012

PRORROGAÇÃO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº. 1006/12.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) ROSILENE CARDOSO PEREIRA, RGnº 27.806.312-3, matrícula nº16642, admitido (a) em caráter temporário na data de 02 de fevereiro de 2011 para o cargo de Professor de Matemática, referente ao Processo Seletivo nº. 004/10, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 01 de agosto de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de
Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº.066 SC
de 05 de abril de 2012

PRORROGAÇÃO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº. 1006/12.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) ALEX BORGES DE CASTRO, RGnº 32.262.604-3, matrícula nº16643, admitido (a) em caráter temporário na data de 2 de fevereiro de 2011 para o cargo de Professor de Matemática, referente ao Processo Seletivo nº. 004/10, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 01 de agosto de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de
Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº.067 SC
de 05 de abril de 2012

PRORROGAÇÃO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº. 1006/12.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) CLAUDIA DE PAULA ASSIS CAMARGO, RGnº 18.168.408-1, matrícula nº16640, admitido (a) em caráter temporário na data de 2 de fevereiro de 2011 para o cargo de Professor de Português, referente ao Processo Seletivo nº. 004/10, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 01 de agosto de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de
Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº.068 SC
de 05 de abril de 2012

PRORROGAÇÃO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº. 1006/12.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) FATIMA APARECIDA BLUMER, RGnº 6.020.122-8, matrícula nº16634, admitido (a) em caráter temporário na data de 2 de fevereiro de 2011 para o cargo de Professor de Inglês, referente ao Processo Seletivo nº. 004/10, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 01 de agosto de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de
Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº.079 SC
De 05 de abril de 2012

TRANSFERÊNCIA

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições quelhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº. 5847/12.

RESOLVE:

Autorizar atransferenciado (a) Servidor (a) Público (a) SANDRA REGINA DE PAULA, matrícula nº 16803, R.G.15.624.654, nomeado (a) para o cargo efetivo de Serviços Gerais, referente ao Concurso Público nº. 001/09, conforme Portaria nº. 199/11, sendo subordinado (a) à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, com efeito válido a partir de 09 de abril de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº.080 SC
De 05 de abril de 2012

TRANSFERÊNCIA

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições quelhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº. 230/12.

RESOLVE:

Autorizar atransferenciado (a) Servidor (a) Público (a) ROSANGELA TEIXEIRA BRITO, matrícula nº 16900, R.G.08.784.111-3, nomeado (a) para o cargo efetivo de Serviços Gerais, referente ao Concurso Público nº. 001/09, conforme Portaria nº. 1195/11, sendo subordinado (a) à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, com efeito válido a partir de 03 de abril de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº.081 SC
De 05 de abril de 2012

TRANSFERÊNCIA

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições quelhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº. 230/12.

RESOLVE:

Autorizar atransferenciado (a) Servidor (a) Público (a) JOYCE DE OLIVEIRA, matrícula nº 16808, R.G.34.445.825-8, nomeado (a) para o cargo efetivo de Serviços Gerais, referente ao Concurso Público nº. 001/09, conforme Portaria nº. 1023/11, sendo subordinado (a) à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, com efeito válido a partir de 03 de abril de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº.082 SC
De 05 de abril de 2012

TRANSFERÊNCIA

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições quelhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº. 230/12.

RESOLVE:

Autorizar atransferenciado (a) Servidor (a) Público (a) SUELI FÁTIMA MARQUES, matrícula nº 16809, R.G.17.090.040, nomeado (a) para o cargo efetivo de Serviços Gerais, referente ao Concurso Público nº. 001/09, conforme Portaria nº. 942/11, sendo subordinado (a) à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, com efeito válido a partir de 03 de abril de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº.083 SC
De 05 de abril de 2012

TRANSFERÊNCIA

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições quelhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº. 230/12.

RESOLVE:

Autorizar atransferenciado (a) Servidor (a) Público (a) MARIA SANTA HERCULANO MOREIRA LIMA, matrícula nº 16956, R.G.24.410.988-6, nomeado (a) para o cargo efetivo de Serviços Gerais, referente ao Concurso Público nº. 001/09, conforme Portaria nº. 1359/11, sendo subordinado (a) à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, com efeito válido a partir de 03 de abril de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº.084 SC
De 05 de abril de 2012

TRANSFERÊNCIA

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições quelhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº. 230/12.

RESOLVE:

Autorizar atransferenciado (a) Servidor (a) Público (a) MARLUCI VIEIRA FIGUEIREDO DA PAZ, matrícula nº 16985, R.G.10.175.585-0, nomeado (a) para o cargo efetivo de Serviços Gerais, referente ao Concurso Público nº. 001/09, conforme Portaria nº. 1386/11, sendo subordinado (a) à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, com efeito válido a partir de 03 de abril de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº.085 SC
De 05 de abril de 2012

TRANSFERÊNCIA

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições quelhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº. 230/12.

RESOLVE:

Autorizar atransferenciado (a) Servidor (a) Público (a) MARIA MARQUES COELHO DA SILVA, matrícula nº 16980, R.G.17.568.541, nomeado (a) para o cargo efetivo de Serviços Gerais, referente ao Concurso Público nº. 001/09, conforme Portaria nº. 1386/11, sendo subordinado (a) à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, com efeito válido a partir de 03 de abril de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº.086 SC
De 05 de abril de 2012

TRANSFERÊNCIA

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições quelhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº. 230/12.

RESOLVE:

Autorizar atransferenciado (a) Servidor (a) Público (a) APARECIDA JULIA MARQUES, matrícula nº 16678, R.G.16.802.260, nomeado (a) para o cargo efetivo de Serviços Gerais, referente ao Concurso Público nº. 001/09, conforme Portaria nº. 199/11, sendo subordinado (a) à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, com efeito válido a partir de 03 de abril de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº.087 SC
de 05 de abril de 2012

REMOÇÃO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11 e Ato nº. 077/11;
Considerando os elementos constantes no: Protocolo Geral nº 6550/12.

RESOLVE:

Autorizar a remoção (a) Servidor (a) Público (a) RENATO CLEMENTINO CORAGEM, R.G.21.821.083-8, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Recepção SMS, matrícula nº 17145, lotado na Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, com efeito válido a partir de 02 de abril de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ
Criado pela Lei nº2848, 12/03/96 e reorganizado pela Lei Municipal nº4301 de 20/12/06.

Resolução CMAS nº. 02 de 29 de março de 2012.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Assistência Social, capacidade gerencial do gestor dos recursos financeiros recebidos e da aplicação e eficiência da execução dos serviços referente ao exercício de 2011.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Sumaré, em reunião ordinária realizada em 29/03/2012, no uso da competência que confere a Lei nº. 2848 de 12 de março de 1996 e alterada pela Lei nº. 4301 de 20 de dezembro de 2006, que reestrutura este Conselho e:

Considerando a pertinência do conteúdo apresentado pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social – SMIADS, referente à Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2011.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, capacidade gerencial do gestor dos recursos financeiros recebidos pelo Fundo e dos saldos remanescentes do exercício de 2010, que foram totalmente aplicados em programas, projetos e serviços sociais executados com qualidade e eficiência no exercício de 2011.

Art. 2º Aprovar a reprogramação dos saldos remanescentes para o exercício de 2012, dentro do mesmo objeto pactuado.

Subvenções:

Subvenção	Fonte Financiadora	Nº Processo	Executor	Recurso Comprovado	Saldo
Subvenção	Municipal	4396/10	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré	RS 106.333,37	RS 0
Subvenção	Municipal	4506/10	Associação dos Servidores Municipais de Sumaré	RS 192.117,54	RS 0
Subvenção	Municipal	4608/10	Associação Assistencial Vó Chiquinha	RS 144.448,91	RS 0

1



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ
Criado pela Lei nº2848, 12/03/96 e reorganizado pela Lei Municipal nº4301 de 20/12/06.

Subvenção	Fonte Financiadora	Nº Processo	Executor	Recurso Comprovado	Saldo
Subvenção	Municipal	8892/10	Associação Filantrópica Pq. Bandeirantes	RS 30.586,90	RS 0
Subvenção	Municipal	4630/10	Associação Pestalozzi de Sumaré	RS 113.040,00	RS 0
Subvenção	Municipal	4737/10	Caluz – Caminho de Luz	RS 356.500,00	RS 0
Subvenção	Municipal	4610/10	Centro Educacional Reboças	RS 57.871,02	RS 5.154,90
Subvenção	Municipal	7356/10	Centro de Convivência Infantil “Criança Feliz”	RS 588.886,28	RS 0
Subvenção	Municipal	4595/10	Grupo de Apoio NISFRAM	RS 22.484,36	RS 4,30
Subvenção	Municipal	4430/10	Instituto Social e Educacional Bem Querer para Sustentabilidade Comunitária	RS 50.277,62	RS 0
Subvenção	Municipal	3505/10	Instituto de Promoção do Menor	RS 77.000,00	RS 0
Subvenção	Municipal	6142/10	Instituto Educacional e Assistencial Pio XII	RS 132.001,99	RS 0
Subvenção	Municipal	4522/10	Sociedade Beneficente São Judas Tadeu	RS 109.104,25	RS 0
Subvenção	Municipal	4591/10	Sociedade Humana Despertar	RS 257.641,90	RS 2,62
Subvenção	Municipal	4598/10	Sociedade de Filantropia Comunitária	RS 90.512,09	RS 0

2



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ
Criado pela Lei nº2848, 12/03/96 e reorganizado pela Lei Municipal nº4301 de 20/12/06.

Convênios:

Convênio	Fonte Financiadora	Nº Processo	Executor	Recurso Comprovado	Saldo
Ação para Vida	Municipal	655/11	Instituto Educacional e Assistencial Pio XII	RS 164.906,72	RS 4.650,21
Apoio à Adoção	Municipal	609/11	SHD	RS 100.751,23	RS 817,40
Agente Jovem	Municipal	607/11	SHD	RS 140.421,04	RS 149,79
CREAS Municipal	Municipal	611/11	SHD	RS 146.619,60	RS 10,41
CRM	Municipal	610/11	SHD	RS 216.844,73	RS 653,74
Lar Mulher	Municipal	612/11	SHD	RS 221.195,90	RS 627,78
Recaminhos Municipal	Municipal	629/11	SHD	RS 442.464,56	RS 633,00
Rede de Proteção Social Municipal	Municipal	627/11	SHD	RS 190.615,15	RS 326,90
Viva-Leite	Municipal	630/11	SHD	RS 190.444,07	RS 567,79
Piso Básico de Transição - PAC	Municipal	605/11	Instituto Educacional e Assistencial Pio XII	RS 21.999,98	RS 0
Projeto Mãe Bem Querer	Municipal	632/11	Instituto Social e Educacional Bem Querer p/ Sustentabilidade Comunitária	RS 77.680,10	RS 0
Rede de Proteção Social Básica Estadual	Estadual Municipal	626/11	SHD	RS 28.592,82	RS 243,72
Rede de Proteção Social Especial Estadual/LA	Estadual Municipal	653/11	Instituto Educacional e Assistencial Pio XII	RS 99.421,46	RS 232,62
				RS 32.327,22	RS 16,03
				RS 71.979,15	RS 5.339,00

3



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ

Criado pela Lei nº2848, 12/03/96 e reorganizado pela Lei Municipal nº4301 de 20/12/06.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ

Criado pela Lei nº2848, 12/03/96 e reorganizado pela Lei Municipal nº4301 de 20/12/06.

FUMDECA:

Convênio	Fonte Financiadora	Nº Processo	Executor	Recurso Comprovado	Saldo
Bolsa-Família	Federal Municipal	635/11	SHD	R\$ 186.960,73 R\$ 899.281,26	RS 510,82 RS 262,77
FNHIS 2007	Fed/Munic	10013/10	Instituto Social e Educacional Bem Querer p/ Sustentabilidade Comunitária	R\$ 118.220,16	RS 0
FNHIS 2008	Fed/Munic	10012/10	Instituto Social e Educacional Bem Querer p/ Sustentabilidade Comunitária	R\$ 108.929,46	RS 0
Piso Fixo de Alta Complexidade I - PAC I	Federal Municipal	613/11	SHD	R\$ 125.853,73 R\$ 134.117,75	RS 751,67 RS 0
PAC Semear I	Fed/Munic	13155/08	SHD	R\$ 212.257,31	RS 19.608,50
PAC Semear II	Fed/Munic	13154/08	SHD	R\$ 166.915,84	RS 273,30
Piso Básico Fixo - PAIF	Federal Municipal	617/11	SHD	R\$ 235.054,40 R\$ 162.350,94	RS 71,53 RS 511,10
Piso Variável de Média Complexidade - PETI	Federal Municipal	615/11	SHD	R\$ 435.839,06 R\$ 249.682,13	RS 18,05 RS 477,77
Piso Fixo de Média Complexidade III	Federal Municipal	600/11	SHD	R\$ 172.736,21 R\$ 58.818,82	RS 3,37 RS 2,33
Pró-Jovem Adolescente	Federal Municipal	620/11	SHD	R\$ 324.511,08 R\$ 244.254,37	RS 18,59 RS 237,14
Piso de Transição de Média Complexidade - Sentinela	Federal Municipal	597/11	SHD	R\$ 194.918,99 R\$ 123.321,95	RS 663,54 RS 586,14
Piso de Transição de Média Complexidade - PPD	Federal Municipal	833/11	APAE	R\$ 88.739,35 R\$ 53.613,00	RS 27.530,98 RS 1.456,36
Piso de Transição de Média Complexidade - PPD	Federal	637/11	Associação Pestalozzi de Sumaré	R\$ 46.869,19	RS 0

Convênio	Fonte Financiadora	Nº Processo	Executor	Recurso Comprovado	Saldo
Jovem Campeão - Camerata Rural	Municipal	1889/11	Instituto Educacional e Assistencial Pio XII	RS 160.857,48	RS 0
Pró-Menino	Municipal	1890/11	Sociedade Humana Despertar	RS 90.083,11	RS 2,89
Recaminhos - Petrobrás	Municipal	606/11	Sociedade Humana Despertar	RS 132.127,23	RS 3,99

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sumaré, 29 de março de 2012.

Breno Benedito Andrade Freire
Presidente do CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2012

JOSE ANTONIO BACCHIM, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos 01 a 11 de Março de 2012

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO R\$
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		
		1.673.940,93
Repasso Constitucional	Cota Parte - FPM	1.673.940,93
Repasso Constitucional	Cota Parte - ITR	-
TRANSFERENCIAS RECURSOS - SUS		
		2.000.468,15
Programa	PAB Fixo	361.966,50
Programa	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	-
Programa	Saúde Bucal - SB	24.150,00
Programa	Saúde da Família - SF	90.450,00
Programa	Programa Farmácia Popular do Brasil	-
Programa	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	20.000,00
Programa	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	2.600,00
Programa	Centros de Especialidades Odontológicas	-
Programa	Atendimento/Acompanhamento em reabilitação Física, Mental	-
Programa	Teto Municipal Média e Alta Compl.Amb.Hospitalar	437.356,63
Programa	FAEC - Memória para Rastreamento	13.500,00
Programa	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	122.547,48
Programa	Gestão de Políticas de Saúde	-
Programa	HIV/AIDS - Fórmula Infantil Adicional	-
Programa	Incentivo no Âmbito Prog.Nac.HIV/AIDS Outras DST	-
Programa	Teto Fin.Vigilância em Saúde - TFVS (ADC)	-
Programa	Teto Fin.Vigilância em Saúde - TFVS (EX)	-
Programa	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	-
Programa	Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS	-
Programa	Piso Estr. -Gerenciam.Risco VS Produtos e Serviços	-
Programa	Piso Fixo de Vigil e Promoção da Saúde PFVPS	243.536,04
Programa	Incentivo Qualificação das Ações de Dengue	-
Programa	Campanha Nacional de Seguimento do Sarampo e Rubéola	-
Programa	Monitoramento das Campanhas Vacinais do Sarampo e Rubéola	-
Programa	Programa Teste Rápido de Gravidez	-
Programa	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	684.361,50
Convênio	Ampliação UBS - Jd. Nova Terra	-
Convênio	Constr. PSF - Jd. Marchadão	-
Convênio	Constr. UBS - Jd. Bom Retiro	-
Convênio	Constr. UBS - Jd. Trevo	-
Convênio	Equip. Mat. Permanente Jd. Macarenico	-
Convênio	Reforma da UBS no Matão	-
Convênio	Aquisição de 5 Veículos para UBS	-
Convênio	Equip e Material Permanente	-
Convênio	Equip e Material Permanente	-

TRANSFERENCIAS RECURSOS - FNDE		-
Programa	Salário Educação - QSE / LIVRE	-
Programa	PNAE - Merenda Escolar Fundamental	-
Programa	PNAE - Merenda Pré-Escola	-
Programa	PNAE - PNAE Merenda Creche	-
Programa	PNAE EJA - Merenda Jovem Adulto	-
Programa	Programa Nacional Apoio ao Transp. Escolar	-
Programa	PNAE - Ensino Médio	-
Programa	PNAE - Educação Infantil	-
Programa	Programa Brasil Alfabetizado	-
Programa	Programa Urbano	-
Programa	Implant.Adeq.Estruturas Esportivas Escolares	-
Convênio	Construção EMEI Jd. dos Ipês - Rede Física Educ. Bas. Aditivo Pro	-
TRANSFERENCIAS RECURSOS - FUNDEB		1.538.035,44
Programa	Educação FUNDEB	1.538.035,44
TRANSFERENCIAS ASSISTÊNCIA SOCIAL		127.159,92
Convênio	IGD - Bolsa Família	24.334,92
Convênio	Piso Básico Fixo - PAIF	18.000,00
Convênio	Piso Fixo Média Complex. - Sentinela	26.200,00
Convênio	Piso Trans.Média Complexidade PPD-Idoso	-
Convênio	Piso Fixo Média Complex. III - LAUPSC	-
Convênio	PVMC Programa Variável de Média Complex.	33.500,00
Convênio	BPC Benefício de Prestação Continuada	-
Convênio	Estrut. Rede Prof. Soc. Esp. Pestalozzi	-
Convênio	Pro. Jovem Adolescente	25.125,00
Convênio	Piso Alta Complexidade I	-
Convênio	Prom. Inclusão Produtiva - Ger. Ronda	-
Convênio	Projeto de Geração de Renda	-
Convênio	FNHIS 2007 - Trab. Técnico Social	-
Convênio	FNHIS 2008 - Trab. Técnico Social	-
Convênio	PAC Semear II - Água	-
Convênio	PAC Semear I - Esgoto	-
TRANSF. UNIÃO SANEAMENTO BÁSICO		-
Convênio	PAC - Programa Aceleração Crescimento - AGUA	-
Convênio	PAC - Programa Aceleração Crescimento - ESGOTO	-
Convênio	PAC II - Cont. de Encosta Corrego Padre	-
Convênio	PAC II - Elab. Proj. Ampl. Sist. Abast. de Água	-
Convênio	PAC II - Esgoto Subst. Jabotã	-
OUTRAS TRANSFERENCIAS UNIÃO		-
LC 87/96	Transf. Finc. ICMS Desoneração	-
Convênio	Recuperação de Danos	-
Convênio	Centro de Esp. e Láz. Jd. Judas Tadeu	-
Convênio	Constr. da Praça Jd. Primavera	-
Convênio	Impl. Área de Eventos Pça Pq. da Amizade	-
Convênio	Revit. Praças Manoel de Vasconcelos	-
Convênio	Rev. Praça Central Bom Retiro	-
Convênio	FNHIS 2007 - Prod. Unid. Habitacionais	-
Convênio	FNHIS 2008 - Urbanização Ass. Precários	-
Convênio	Constr. do Creas Jd. Vitória/Davina	-
Convênio	Implantação Restaurante Popular	-
Convênio	Reforma Ampl. Creas II - Ang. Tomazim	-
Convênio	Constr. do Galpão de Triagem	-
Convênio	Revitalização Praça da República	-
Convênio	Complementação Obras Zoo	-
Convênio	Revitalização Zoo Mun. - Etapa II	-



Convênio	PAC II - Elab Proj Eng Ribeirão Quilombo	-
Convênio	PAC II - Estudos URB Pq.Rosa / Jd. Lucélia	-
Convênio	PAC II - Elab Estudo Redu Riscos	-
Convênio	Apoio Proj de Infra Turística	-
Convênio	Recap Asfáltico em vias Públicas	-
Convênio	Recap Asfáltico Nova Veneza I	-
Convênio	Recap Asfáltico Nova Veneza II	-
Convênio	Recap Asfáltico Nova Veneza III	-
Convênio	Recap Asfáltico Ruas Centrais I	-
Convênio	Recap Asfáltico Ruas Centrais II	-
Convênio	Recap Asfáltico Ruas Centrais III	-
Convênio	Recap Turist Nova Veneza I	-
Convênio	Recap Turist Nova Veneza II	-
Convênio	Execo e Pav R Fran Manoel Souza - Pq.Jatobá	-
Convênio	Pronasid - Videomonitoramento	-
Convênio	Constr. Praça Turismo VI Volândia	-
Convênio	Recap Asfal. Tur. R. Antonio Vale Melo	-
Convênio	Recap Asfal. - Trecho 7 de Setembro	-

Maiores informações a respeito do valor liberado e a integra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 04 de Abril de 2012.

José Antonio Bacchim
Prefeito Municipal

Lutz Carlos Luciano
Secretário Municipal de Finanças

Raymundo Antonio de Sá
Contador Municipal
CRC 1SPO76728/06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 043/2012 SC
(CONVOCAÇÃO P.S. 001/2011)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 127, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de admissão em virtude de aprovação em **processo seletivo**, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das **08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min**, até a **data limite de 13 de abril de 2012**, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Processo Seletivo 001/2011 - Cargo: Professor II – Educação Física

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLAS.
421	FABIO ALVES LUZ	45.212.653-8	1

Sumaré, 05 de abril de 2012.

OSARK ADRIANO PRADO LUNARDI
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas
Departamento de Gestão de Pessoas - DGP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 044/2012 SC
(CONVOCAÇÃO CP 001/2011)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 127, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em **concurso público**, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das **08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min**, até a **data limite de 13 de abril de 2012**, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2011 - Cargo: **Auxiliar Administrativo**

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLAS.
12653	FABIO FRANKLIN ARAUJO CUNHA	233.415	54

Sumaré, 05 de abril de 2012.

OSARK ADRIANO PRADO LUNARDI
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas
Departamento de Gestão de Pessoas - DGP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 045/2012 SC
(CONVOCAÇÃO CP 001/2011)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 127, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em **concurso público**, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das **08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min**, até a **data limite de 13 de abril de 2012**, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2011 - Cargo: **Motorista de Serviço da Saúde SMS - E**

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLAS.
387	CALISTRATO DE CARVALHO SOBRINHO	11.979.854-2	8
11139	ESTER ELISABETH BRITO DE ARAUJO	18.673.575-3	9

Sumaré, 05 de abril de 2012.

OSARK ADRIANO PRADO LUNARDI
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas
Departamento de Gestão de Pessoas - DGP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 046/2012 SC
(CONVOCAÇÃO CP 001/2011)**

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 127, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em **concurso público**, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das **08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min**, até a **data limite de 13 de abril de 2012**, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2011 - Cargo: **Psicólogo Social - E**

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLAS.
9628	SYLVANA DALECIO	10.943.243-5	10
1254	SONIA MIDORI TAKAMATSU	8.033.611	11

Sumaré, 05 de abril de 2012.

OSARK ADRIANO PRADO LUNARDI
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas
Departamento de Gestão de Pessoas - DGP



LEIS

LEI Nº 5368, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

Institui o Dia do Empreendedor Individual no âmbito do Município de Sumaré e dá outras providências.-

Autor: Vereador Marcos de Paula.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a

seguinte Lei :

Art. 1º - Fica instituído no Município de Sumaré o dia do **Empreendedor Individual**, a ser comemorado anualmente no dia 1º (primeiro) de julho.

Art. 2º - O dia do Empreendedor Individual passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município e será comemorado através de palestras e exposições ao público em geral.

Parágrafo Único: Para a realização das comemorações poderão ser formalizados patrocínios e parcerias com a iniciativa privada.

Art. 3º - A presente lei deverá ser regulamentada no prazo de até 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 03 de abril de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 05 de abril de 2012 - PMS nº 8581/12.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC**

LEI Nº 5369, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC – Institui a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, a Comissão Municipal Permanente de Normatização – CMPN, o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, e institui o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD, e dá outras providências. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a

seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei estabelece a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, nos termos da Lei nº 8.078/90 e Decreto nº 2.181/97.

Art. 2º - São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC;

I - A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON;

II - Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON.

III - Comissão Municipal Permanente de Normatização – CMPN

Parágrafo Único: Integra o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor os órgãos federais, estaduais e municipais e as entidades privadas que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, sediadas no município, observando o disposto nos incisos I e II do Art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

CAPITULO I

DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL

Art. 3º - Fica instituído o PROCON Municipal, destinado a promover e programar as ações direcionadas à formulação da política do sistema municipal de proteção, orientação, defesa e educação do consumidor.

Art. 4º - O PROCON Municipal ficará subordinado ao Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Constituem objetivos permanentes do PROCON Municipal:

I – Assessorar o Prefeito Municipal na formulação da política do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;

II – Planejar, elaborar, propor e executar a Política do Sistema Municipal de Defesa dos Direitos e interesses dos Consumidores;

III – Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

IV – Orientar permanentemente os consumidores sobre seus direitos e garantias;

V – Fiscalizar as denúncias efetuadas, encaminhando à assistência judiciária e/ou, ao Ministério Público, as situações não resolvidas administrativamente;

VI – Incentivar e apoiar a criação e organização de órgãos e associações comunitárias de defesa do consumidor e apoiar as já existentes;

VI - Desenvolver palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas;

**LEI Nº 5369/2012
FOLHA Nº 02**

VIII – Atuar junto ao Sistema Municipal Educação, ministrando Palestras sobre o Tema “Educação para o Consumo”, de forma a possibilitar a informação e formação de uma nova mentalidade nas relações de consumo;

IX – Colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar aos consumidores pesquisa de preços dos produtos básicos;

X – Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores dos produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente (art. 44 da Lei nº 8.078/90 e Art. 57 a 62 do Decreto 2.181/97), e registrando as soluções;

XI – Expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores, Art. 55, § 4º da Lei 8.078/90;

XII – Fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90 e Decreto nº 2.181/97);

XIII – Funcionar, no que se refere ao processo administrativo, como instância de julgamento;

XIV – Solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos.

DA ESTRUTURA

Art. 6º - A Estrutura Organizacional do PROCON municipal será a seguinte:

I – Coordenadoria Executiva;

II – Setor de Atendimento ao consumidor.

III – Setor de fiscalização.

IV – Setor de Assessoria Jurídica.

V – Setor de Educação ao Consumidor.

VI – Serviço de Apoio Administrativo;

Art. 7º - A Coordenadoria Executiva será dirigida por Coordenador Executivo, e os serviços por Gerente Administrativo.

Art. 8º - O Coordenador Executivo do PROCON Municipal e demais membros serão designados pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º - As demais atribuições serão regulamentadas pelo Regimento Interno.

Art. 10 - O Coordenador do PROCON Municipal contará com o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, que também atuará como Comissão Permanente de Normatização, para elaboração, revisão e atualização das normas referidas no Parágrafo 1º, do Art. 55, da Lei nº 8.078/90, que será integrada por representantes descritos no Art. 14 desta Lei.

Art. 11 – O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do PROCON os recursos humanos necessários para o funcionamento do órgão.

Art. 12 – O Poder Executivo Municipal disporá os bens materiais e recursos financeiros para o perfeito funcionamento do órgão.



LEI Nº 5369/2012
FOLHA Nº 03

CAPITULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON

Art. 13 – Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, com as seguintes atribuições:

I - Atuar na formulação de estratégias e no controle da política municipal de defesa do consumidor.

II - Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração dos projetos do plano de defesa do consumidor;

III - Gerir o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD, destinando os recursos para projetos e programas de educação, proteção e defesa do consumidor. (de que trata o capítulo III desta Lei);

IV - Elaborar, Revisar e Atualizar as normas referidas no § 1º do Art. 55 da lei nº 8.078/90.

V - Fazer editar, inclusive em colaboração com órgãos oficiais, material informativo sobre a proteção e defesa do consumidor;

VI - Promover atividade e eventos que contribuam para orientação e proteção do consumidor;

VII - Promover, por meio de órgãos da Administração Pública e de entidades civis interessadas, eventos educativos ou científicos, relacionados à proteção e defesa do consumidor;

VIII - Elaborar seu Regimento Interno.

Art. 14 – O CONDECON será composto por representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:

I - O coordenador municipal do PROCON;

II - Um representante das Sociedades Amigos de Bairros

III - Um representante da Secretaria de Educação;

IV - Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

V - Um representante da Secretaria de Finanças e Orçamento ;

VI - Um representante da Secretaria de Governo e Participação Cidadã;

VII - Um representante da Associação Comercial e Industrial de Sumaré;

VIII - Um representante da OAB subseção Sumaré;

IX - Um representante da Associação dos Aposentados de Sumaré;

§ 1º - O Coordenador Executivo do PROCON é membro permanente do CONDECON.

§ 2º - Todos os demais membros serão indicados pelos órgãos e entidades que representam, sendo investidos na função de conselheiros através de nomeação pelo Prefeito Municipal.

§ 3º - As indicações para nomeações ou substituições de conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos na forma de seus estatutos.

§ 4º - Para cada membro será indicado um suplente que substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular.

LEI Nº 5369/2012
FOLHA Nº 04

§ 5º - Perderá a condição de membro do CONDECON o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, no período de 1 (um) ano.

§ 6º - Os órgãos e entidades relacionados neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo o disposto no parágrafo 2º deste artigo.

§ 7º - As funções dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica local.

§ 8º - Os membros do Conselho Municipal de Defesa do consumidor e seus suplentes terão mandato de dois anos, Sendo permitida uma recondução.

Art. 15 – O Conselho será presidido pelo Coordenador do PROCON.

Art. 16 – O Conselho reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

§ 1º - As sessões plenárias do Conselho instalar-se-ão com a maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos presentes.

§ 2º - Ocorrendo falta de quorum mínimo do plenário será convocada, automaticamente, nova reunião, que acontecerá após 48 horas, com qualquer número de participantes.

CAPITULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

Art. 17 – Fica instituído o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD, conforme o disposto no Art. 57, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, com o objetivo de criar condições financeiras de gerenciamento dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores.

Parágrafo Único: O FMDD será gerido e gerenciado pelo Conselho Gestor, composto pelos membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, nos termos do item III, do Art. 13, desta Lei.

Art. 18 – O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos terá por objetivo o financiamento de projetos relacionados com a Política Nacional de Relações de Consumo, bem como criar condições financeiras de gerenciamento dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações, projetos e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores.

§ 1º - Os recursos do Fundo, o qual se refere este artigo, serão aplicados:

I - Financiamento total ou parcial de programas e projetos de conscientização, proteção e defesa do consumidor;

II - Na promoção de eventos educativos, e científicos e na edição de material informativo relacionado às relações de consumo;

LEI Nº 5369/2012
FOLHA Nº 05

III - No custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de inquérito civil ou procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo.

IV - Aquisição de material permanente ou consumo e de outros bens necessários ao desempenho das atividades;

V - Desenvolvimento de programas de capacitação, aperfeiçoamento de recursos humanos ou atividades para atendimento ou melhoria de serviços de proteção e defesa dos consumidores.

VI - Ressarcir e prevenir danos causados a coletividade relativos ao meio ambiente, ao consumidor e outro interesse difuso ou coletivo no território municipal.

§ 2º - Na hipótese do inciso III deste artigo, deverá o Conselho considerar a existência de fontes alternativas para custeio da perícia, a sua relevância, a sua urgência e as evidências de sua necessidade.

Art. 19 – Constituem recursos do Fundo o produto da arrecadação:

I - Dos valores destinados ao município em virtude da aplicação da multa prevista no Art. 56, inciso I, c/c o Art. 57 e seu Parágrafo Único da Lei nº 8.078/90;

II - Das condenações judiciais de que tratam os artigos 11 e 13 da Lei 7.347 de 24 de julho de 1985;

III - As transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas ou privadas;

IV - Os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

V - As doações de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras;

VI - Outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo;

Art. 20 - As receitas descritas no artigo anterior serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito, a disposição do Conselho Municipal de que trata o Art. 13.

§ 1º - As empresas infratoras comunicarão no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Municipal os depósitos realizados a crédito do Fundo, com especificação da origem, sob pena de multa mensal de 10% sobre o valor do depósito.

§ 2º - Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º - O saldo credor do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

§ 4º - O Presidente do Conselho Municipal Gestor do Fundo é obrigado a publicar mensalmente os demonstrativos de receitas e despesas gravadas nos recursos do Fundo.

§ 5º - Os recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD não serão utilizados para pagamento direto de pessoal.

§ 6º - O Conselho Gestor do Fundo poderá rever e criar novas contas sempre respeitando os objetivos descritos no Art. 17;

Art. 21 - Os membros do Conselho Gestor do Fundo e seus suplentes terão mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

LEI Nº 5369/2012
FOLHA Nº 06

Art. 22 - Ao Conselho Municipal, no exercício da gestão do Fundo, compete administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo, bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos, cabendo-lhe ainda:

I - Zelar pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nas Leis nº 7.347/85 e 8.078/90 e seu Decreto Regulamentador, no âmbito do disposto no Art. 17 desta lei;

II - Aprovar e intermediar convênios e contratos a serem firmados pelo Município de Sumaré, objetivando atender ao disposto no item I deste Artigo;

III - Examinar e aprovar projetos de caráter científico e de pesquisa visando o estudo, proteção e defesa do consumidor;

IV - Aprovar liberação de recursos para proporcionar a participação do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC em reuniões, encontros e congressos, e ainda investimentos em materiais educativos e de orientação ao consumidor;

V - Aprovar e publicar a prestação de conta anual do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD sempre na segunda quinzena de dezembro;

VI - Elaborar seu Regimento Interno.

Art. 23 - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, reunir-se-á ordinariamente neste Município, em local a ser definido pelo Conselho.

Art. 24 - Poderão receber recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD:

I - Instituições Públicas Pertencentes ao SMDC;

II - Organizações Não-Governamentais – ONG, que preencham os requisitos referidos nos incisos I e II do artigo 5º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Art. 25 - A Prefeitura Municipal prestará apoio administrativo e fornecerá os recursos humanos e materiais ao Conselho.

Art. 26 - Os recursos que atualmente constituem o Fundo deverão ser utilizados respeitando os critérios especificados no parágrafo 1º do Art. 18.

CAPITULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - No desempenho de suas funções, os órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor poderão manter convênios de cooperação técnica com os seguintes órgãos e entidades, no âmbito de suas respectivas competências:

I - Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor – DPDC, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

II - Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – FUNDAÇÃO PROCON;

III - Promotoria de Justiça do Consumidor;

IV - Juizado de Pequenas Cíveis;

V - Delegacia de Polícia;



LEI Nº 5369/2012
FOLHA Nº 07

VI - Secretaria de Saúde e da Vigilância Sanitária;
VII - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO;
VIII - Associações Cívicas da Comunidade;
IX - Receita Federal e Estadual;
X - Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional.

Art. 28 - Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor as universidades públicas ou privadas, que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.

Parágrafo Único: Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.

Art. 29 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 30 - Caberá ao Poder Executivo municipal autorizar e aprovar o Regimento Interno do PROCON, que fixará o desdobramento dos órgãos previstos, bem como as competências e atribuições de seus dirigentes.

Art. 31 - As atribuições dos setores e competência dos dirigentes das quais trata esta lei, serão exercidas em conformidade com a legislação pertinente, podendo ser modificadas mediante decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 32 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 33 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 04 de abril de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 05 de abril de 2012 - PMS nº 00936/12.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

LEI Nº 5370, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a criação da Superintendência Previdenciária, na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, com correspondentes funções gratificadas; disciplina a organização e funcionamento dos Conselhos Administrativo e Fiscal do regime próprio de previdência social dos servidores municipais e institui o Comitê de Investimentos.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Capítulo I
Das disposições gerais

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a criação, na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, da Superintendência Previdenciária, com funções gratificadas, disciplina a organização e funcionamento dos Conselhos Administrativo e Fiscal, cria o Comitê de Investimentos e disciplina a organização e funcionamento dos Conselhos Administrativo e Fiscal do regime próprio de previdência social dos servidores municipais.

Capítulo II
Da organização da Unidade Gestora

Art. 2º - Passa a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a Superintendência Previdenciária, com 04 (quatro) funções gratificadas, de que tratam, respectivamente, os artigos 27 e 28, ambos da Lei nº 3.769, de 20 de fevereiro de 2003, na redação das alterações posteriores, com a forma de provimento e valores de remuneração constantes das disposições desta lei.

Parágrafo Único: Em decorrência das funções gratificadas ora criadas, a Tabela III, constante do art. 28 da Lei nº 3.769, de 2003, na redação da Lei nº 4.996, de 02 de junho de 2010, fica configurado na forma do Anexo Único integrante desta lei.

Art. 3º - Compete à Superintendência Previdenciária a gestão e operacionalização do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores do Município de Sumaré, e do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré/SP- FAPS, instituído pela lei nº 4.982, de 20 de maio de 2010, cuja estrutura administrativa fica integrada pelos órgãos e funções gratificadas, na conformidade das disposições contidas nesta lei.

Art. 4º - São os seguintes os órgãos e funções gratificadas que passam a integrar a Superintendência Previdenciária:

- I - Conselho Administrativo;
- II - Conselho Fiscal;
- III - Comitê de Investimentos;
- IV - Superintendente Previdenciário;
- V - Gerente de Benefícios;
- VI - Gerente Administrativo;
- VII - Gerente Financeiro.

LEI Nº 5370/2012
FOLHA Nº 02

§ 1º - As funções gratificadas de Gerente Administrativo e Gerente Financeiro serão preenchidas por servidores efetivos, exigida habilitação em nível superior, e a função gratificada de Gerente de Benefícios será provida por servidor efetivo, exigida a habilitação em Direito, com inscrição na OAB, todas de referência FGFAPS-02 e designação pelo Superintendente Previdenciário.

§ 2º - A função gratificada de Superintendente Previdenciário, de livre provimento em comissão, será provida por servidores efetivos, por designação do Chefe do Executivo, exigida a habilitação em nível superior, de referência FGFAPS-01.

§ 3º - Às funções gratificadas de que tratam os § 1º e 2º deste artigo aplicam-se as disposições contidas na legislação vigente para essas funções, em especial o art. 74 da Lei nº 4.967, de 30 de abril de 2010 e alterações posteriores, e art. 27 da Lei nº 3.769, de 2003, na redação das modificações subsequentes.

§ 4º - O Superintendente e o Gerente Financeiro deverão obter qualificação técnica exigida pelos órgãos fiscalizadores para a gestão dos recursos previdenciários de regimes próprios de previdência, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua posse na função, sob pena de desligamento dessas funções.

§ 5º - Os membros do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, bem como os respectivos suplentes, receberão, dos respectivos entes patronais, a título de participação nas reuniões dos colegiados, gratificação no valor mensal de até 40% (quarenta por cento) da referência PMS 53, da Tabela I, do art. 28 da Lei nº 3.769, de 2003, com a redação das alterações posteriores, na conformidade dos critérios e condições disciplinados em regulamento, observado, em qualquer hipótese, o comparecimento dos membros às reuniões do Colegiado.

§ 6º - Na hipótese de o Conselheiro vir a integrar o Comitê de Investimentos só poderá receber gratificação por participação em um dos Colegiados, vedada a acumulação da vantagem.

§ 7º - A gratificação de que trata o § 5º deste artigo não será base de cálculo de nenhuma gratificação, adicional ou vantagem pecuniária, não se incorpora aos vencimentos ou proventos do servidor e tampouco constituirá base da contribuição previdenciária.

§ 8º - Os membros dos órgãos e das funções gratificadas integrantes da estrutura administrativa da Superintendência não poderão acumular as funções de que trata este artigo, mesmo que indicados para órgãos diferentes e por diferentes entes municipais ou entidades, exceto para o Comitê de Investimentos.

§ 9º - Pelo exercício irregular da função pública, os membros dos Conselhos, do Comitê e os ocupantes das funções gratificadas de que trata este artigo, responderão penal, civil e administrativamente, nos termos da legislação aplicável, em especial a Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 10 - O regulamento interno dos Conselhos e Comitê disciplinará as respectivas atribuições e funções.

LEI Nº 5370/2012
FOLHA Nº 03

Art. 5º - Incumbirá à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento proporcionar à Superintendência Previdenciária os meios necessários ao exercício de suas competências, inclusive, mediante cessão de servidores do seu quadro ou de outras Secretarias, em especial, das áreas de recursos humanos, contabilidade, financeira e administrativa, segurança do trabalho, perícia médica e serviço social, para o desempenho de suas atribuições junto à Superintendência Previdenciária.

Art. 6º - Os órgãos e entes municipais deverão prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências da Superintendência Previdenciária, fornecendo, sempre que necessário, os estudos técnicos correspondentes, para subsidiar a gestão e operacionalização do regime previdenciário.

Capítulo III
Do Conselho Administrativo

Art. 7º - O Conselho Administrativo será constituído de 10 (dez) membros nomeados pelo Secretário na seguinte conformidade:

- I - cinco servidores e respectivos suplentes, segurados do regime, eleitos pelos seus pares;
- II - cinco membros e respectivos suplentes, segurados do regime, indicados pela Administração na seguinte conformidade:
 - a) um membro indicado pelo Executivo;
 - b) um membro indicado pelo Legislativo;
 - c) um membro indicado pelo Departamento de Águas e Esgoto - DAE;
 - d) um membro indicado pelo Instituto Assistencial do Município de Sumaré - IAMS;
 - e) um membro indicado pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Sumaré - SINDISSU.

§ 1º - O Presidente do Conselho será o Superintendente Previdenciário e será seu membro nato.

§ 2º - Os suplentes substituirão os titulares em suas licenças e impedimentos e os sucederão em caso de vacância, observada a ordem de classificação no pleito, para os membros eleitos.

§ 3º - Quando inexistir suplente para a substituição de membro titular, será promovida nova eleição na forma da regulamentação vigente, quanto aos membros eleitos, e nova designação para os representantes da Administração.

Art. 8º - Os membros do Conselho Administrativo terão mandato por 04 (quatro) anos, permitidas até duas reconduções.

§ 1º - Os membros do Conselho Administrativo devem preencher os seguintes requisitos:

- I- ser servidor efetivo e ter cumprido o estágio probatório;
- II- não ter sido condenado civil ou criminalmente nos últimos cinco anos, de modo a comprometer o exercício da função pública.



**LEI Nº 5370 /2012
FOLHA Nº 04**

§ 2º - Os Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes tomarão posse em ato solene presidido pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento e deverão apresentar declaração de bens no início e término do mandato.

§ 3º - Para os atuais membros eleitos do Conselho Administrativo e membros designados pela Administração e seus respectivos suplentes, o mandato será de 02 (dois) anos, contados da data da posse nos respectivos cargos.

Art. 9º - O Conselho reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês, exigindo-se a maioria absoluta de seus membros para a instalação das sessões.

§ 1º - Não alcançado o "quorum" para instalação da sessão, será designada outra, 15 (quinze) minutos após, a qual será realizada com os Conselheiros presentes.

§ 2º - O disposto no § 1º deste artigo não se aplica para as sessões cujas pautas contenham, isolada ou cumulativamente, as seguintes matérias:

- I - proposta ou aprovação de legislação previdenciária;
- II - proposta orçamentária;
- III - política de investimento e aplicações financeiras;
- IV - perda de mandato de membro;
- V - concessão de aposentadoria e pensão.

§ 3º - Nas hipóteses descritas no § 2º deste artigo, a sessão será cancelada.

Art. 10 - As decisões do Conselho Administrativo serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

Parágrafo Único: O Presidente do Conselho terá direito a voto apenas em caso de empate nas deliberações.

Art. 11 - Nos dias em que se realizarem as sessões do Conselho Administrativo, o Conselheiro será dispensado de comparecer ao respectivo local de trabalho, no período designado, sendo os dias correspondentes considerados como de efetivo exercício no cargo efetivo para todos os efeitos legais.

Art. 12 - O membro do Conselho Administrativo não é destituível "ad nutum", e somente perderá o mandato:

- I - em virtude de condenação irrecorrível em regular processo administrativo pelo cometimento de falta grave ou infração punível com demissão, ou sentença criminal condenatória transitada em julgado;
- II - quando faltar, sem apresentar justificativa, a 03 (três) sessões consecutivas ou 06 (seis) alternadas.

Art. 13 - Nas hipóteses de renúncia, morte, e outros impedimentos legais ou nas de perda do mandato, o Conselheiro será substituído pelo suplente, que cumprirá mandato pelo período ainda remanescente.

**LEI Nº 5370/2012
FOLHA Nº 15**

ANEXO ÚNICO

TABELA III- FUNÇÃO GRATIFICADA

<i>Funções Gratificadas</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Referencia</i>	<i>Valor Gratificação</i>
SUPERINTENDENTE FAPS	01	FGFAPS-01	RS 3.355,50
GERENTE ADMINISTRATIVO FAPS	01	FGFAPS-02	RS 2.237,00
GERENTE FINANCEIRO FAPS	01	FGFAPS-02	RS 2.237,00
GERENTE DE BENEFÍCIOS FAPS	01	FGFAPS-02	RS 2.237,00

Nota - Os valores das gratificações da tabela III desta Lei estão discriminados com base no mês de janeiro de 2012.

**LEI Nº 5370/2012
FOLHA Nº 06**

XVII propor medidas tendentes ao contínuo aperfeiçoamento e modernização do sistema previdenciário;

XVIII - deliberar sobre medidas para implementação de programas de pré e pós aposentadoria;

XIX - fiscalizar as atividades do regime, com o auxílio de seu Conselho Fiscal;

Parágrafo Único: Compete, ainda, ao Conselho Administrativo:

I - funcionar como órgão de aconselhamento do Superintendente, nas questões por ele suscitadas;

II - examinar e dar parecer prévio nos contratos, acordos e convênios a serem celebrados para execução dos serviços do regime, inclusive definindo as modalidades de licitação ou dispensa e especificações do objeto a ser contratado;

III - baixar atos e instruções normativas, normas complementares ou esclarecedoras;

IV - examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas da alteração da política previdenciária do Município;

V - manifestar-se, conjuntamente com o Conselho Fiscal, sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos públicos;

VI - desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com as suas funções.

Art. 16 - São direitos básicos dos Conselheiros:

I - receber capacitação profissional na área de previdência municipal, inclusive na relativa à qualificação técnica exigida pelos órgãos fiscalizadores para a gestão dos recursos previdenciários dos regimes próprios de previdência, na forma e condições previstas no regulamento;

II - propor aos órgãos patronais medidas que visem a proteção ao trabalho, com vistas a reduzir os índices de ocorrência de enfermidades relacionadas ao exercício profissional, bem como os acidentes de trabalho;

III - anuir com a alteração de seu local de trabalho, durante todo o período de seu mandato e nos 02 (dois) anos subsequentes;

IV - representar às autoridades competentes quanto a atos irregulares dos dirigentes do regime.

**Capítulo IV
Do Conselho Fiscal**

Art. 17 - O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, segurados do regime, eleitos dentre servidores titulares de cargos efetivos, ativos e inativos.

§ 1º - O Presidente do Conselho será eleito dentre seus membros.

§ 2º - Aplicam-se ao Conselho Fiscal e a seus membros as disposições contidas nos artigos 8º; 11; 12; 13, 14 e 16, todos desta lei.

Art. 18 - O Conselho reunir-se-á mensalmente, exigindo-se a maioria absoluta de seus membros para a instalação das sessões.

Parágrafo Único: Não alcançado o "quorum" para instalação da sessão, será designada outra, 15 (quinze) minutos após, a qual será realizada com os Conselheiros presentes.

**LEI Nº 5370/2012
FOLHA Nº 07**

Art. 19 - Os Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes tomarão posse em ato solene presidido pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento e apresentarão declaração de bens no início e término do mandato.

Parágrafo Único: O Presidente do Conselho será eleito na primeira sessão do colegiado após a eleição.

Art. 20 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - acompanhar a execução orçamentária do regime, fiscalizando a classificação das receitas e despesas, bem como examinando a sua procedência e exatidão;

II - examinar as prestações efetivadas pelo regime aos segurados e seus dependentes, bem como a respectiva tomada de contas dos responsáveis;

III - proceder, em face dos documentos de receita e despesa, a verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, bem como das demonstrações financeiras emitidas no final do exercício;

IV - indicar perito de sua escolha para exame de livros e documentos, quando julgar conveniente, observada, em caso de contratação de terceiros, a lei de licitações e demais normas pertinentes;

V - requisitar ao Presidente do Conselho Administrativo as informações e diligências que julgar necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-lo para correção de irregularidades verificadas, bem como exigir as providências de regularização;

VI - propor ao Superintendente Previdenciário as medidas que julgar necessárias para resguardar a lisura e transparência da administração do regime;

VII - acompanhar o recolhimento mensal das contribuições para que sejam efetuadas dentro do prazo legal, notificando e intercedendo junto ao responsável pelo órgão patronal, quando necessário ao devido recolhimento;

VIII - proceder à verificação dos valores depositados em instituições bancárias, inclusive a responsável pela carteira de investimentos, atestando a sua correção ou denunciando as irregularidades constatadas, notificando os responsáveis à sua imediata regularização;

IX - pronunciar-se sobre a alienação de bens imóveis disponibilizados ao regime;

X - acompanhar a aplicação das reservas, fundos e provisões garantidores dos benefícios previstos na lei previdenciária, notadamente no que concerne à observância dos critérios de segurança, rentabilidade e liquidez, e de limites máximos de concentração dos recursos;

XI - rever as suas próprias decisões, fundamentando qualquer alteração;

XII - adotar todos e quaisquer atos necessários à fiscalização do regime, bem como da gestão do regime;

XIII - manifestar-se, conjuntamente com o Conselho Administrativo, sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos públicos;

XIV - desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com as suas funções.

Art. 21 - As eleições para o Conselho Administrativo e Fiscal deverão observar o seguinte:

I - a inscrição para a eleição dos Conselhos Administrativo e Fiscal será feita individualmente, sendo vedada a inscrição concomitante para concorrer a eleição em mais de um Conselho;



LEI Nº 5370/2012
FOLHA Nº 08

II - os candidatos poderão ser votados por todos os segurados, independentemente do órgão, ente ou categoria de origem;
III - os candidatos mais votados serão eleitos titulares e os suplentes serão considerados eleitos de acordo com a ordem de classificação dos votos;
IV - não sendo alcançado na eleição o número de membros titulares e suplentes necessários à formação dos Conselhos, o Executivo e Legislativo, de comum acordo, indicarão os representantes para preenchimento das vagas.

Art. 22 - As eleições para o Conselho Administrativo e Fiscal serão feitas por voto direto, secreto e facultativo dos servidores, na forma e condições previstas em regulamento.

Capítulo V
Do Comitê de Investimentos

Art. 23 - O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros, escolhidos e nomeados pelo Superintendente Previdenciário, sendo:

I - 1 (um) servidor segurado do regime;

II - 1 (um) membro do Conselho Administrativo;

III - 1 (um) membro do Conselho Fiscal

§ 1º - Os componentes do Comitê deverão possuir, no mínimo, nível médio de escolaridade, bem como obter, no prazo estabelecido no § 4º do art. 4º, desta Lei, a mesma qualificação técnica exigida pelos órgãos fiscalizadores para a gestão dos recursos previdenciários de regimes próprios de previdência e contar com a capacitação profissional exigida para a função.

§ 2º - Os estudos, relatórios e atos do Comitê de Investimentos deverão ser todos reduzidos a termo.

Art. 24 - Compete ao Comitê de Investimentos:

I - analisar e qualificar as instituições financeiras ou demais instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira ou gestão de fundos de investimentos, levando-se em conta os padrões técnicos indicados em legislação federal pertinente;
II - analisar e qualificar lâminas de Fundos de Investimentos;
III - estudar e analisar rentabilidade das opções de investimentos;
IV - estudar e analisar as projeções econômicas;
V - apresentar, ao Conselho Administrativo, estudos e relatórios acerca dos temas indicados nos incisos anteriores, deste artigo;
VI - desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com as suas funções.

Capítulo VI
Do Superintendente Previdenciário

LEI Nº 5370/2012
FOLHA Nº 09

Art. 25 - Compete ao Superintendente Previdenciário:

I - presidir as reuniões do Conselho Administrativo;
II - superintender e exercer a Administração Geral do regime, elaborando orçamentos anuais e plurianuais da receita e da despesa, o plano de contas, o plano de aplicações do patrimônio e eventuais alterações durante a sua vigência;
III - dirigir e responder pela execução dos programas de previdência, administrativo e de investimentos;
IV - celebrar, para o regime, as contratações em todas as suas modalidades, inclusive de prestação de serviços por terceiros e os convênios, termos de parceria e instrumentos congêneres;
V - praticar os atos relativos à concessão e indeferimento dos benefícios previdenciários previstos pela legislação previdenciária vigente, requeridos pelos segurados e seus dependentes, expedindo os respectivos atos;
VI - expedir declarações dos registros e assentamentos dos segurados, bem como assinar as certidões de tempo de contribuição ou de serviços;
VII - elaborar, em conjunto com o Gerente Financeiro, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual do regime, bem como as suas alterações;
VIII - gerenciar os recursos humanos do regime;
IX - expedir instruções e ordens de serviços;
X - coordenar o registro e atualização dos assentamentos dos segurados e pensionistas, e da documentação necessária à formalização de processos e outros expedientes;
XI - assinar e assumir os documentos e valores do regime e responder juridicamente pelos atos e fatos de seu respectivo interesse;
XII - movimentar as contas bancárias, inclusive assinando cheques em conjunto com o Gerente Financeiro;
XIII - contratar serviços atuariais e de auditoria contábil externa, de empresas ou pessoas físicas independentes, devidamente habilitados nos termos da lei;
XIV - encaminhar, nos prazos legais, as contas anuais do regime para o Conselho Administrativo, Tribunal de Contas do Estado, acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal, da Consultoria Atuarial e da Auditoria Externa Independente, bem como para a Secretaria de Previdência Social do Ministério da Previdência Social, e outros órgãos que a legislação determinar;
XV - propor a contratação de administradores de carteiras de investimentos do regime dentre as instituições especializadas do mercado, de consultores técnicos especializados e outros serviços de interesse do regime, ouvido o Comitê de Investimentos;
XVI - submeter ao Conselho Administrativo e ao Conselho Fiscal os assuntos a eles pertinentes, em especial os balancetes mensais, previamente analisados pelo Conselho Fiscal, bem como facilitar a seus membros, o desempenho das respectivas atribuições;
XVII - submeter ao Comitê de Investimentos proposta de aplicações financeiras, para o desempenho das competências atribuídas àquele órgão;
XVIII - coordenar os serviços de contabilidade, assim como solicitar a transferência de verbas ou dotações e a abertura de créditos adicionais;
XIX - autorizar licitações, dispensas, e contratações, bem como as respectivas homologações
XX - avocar as atribuições exercidas por qualquer outro subordinado, em ato devidamente fundamentado;
XXI - dar posse aos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal,

LEI Nº 5370/2012
FOLHA Nº 10

XXII - cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Administrativo e Fiscal;
XXIII - contratar, anualmente, empresa de assessoria atuarial, devidamente habilitada, para proceder às reavaliações atuariais de seus fundos e reservas matemáticas, com vistas a avaliar a sua situação econômico-financeira e o equilíbrio atuarial de seus ativos e passivos, emitindo relatório circunstanciado das providências necessárias à preservação do regime e de sua perenização ao longo dos tempos;
XXIV - designar servidores como responsáveis pelo Almoarifado, Patrimônio, Tesouraria e Contabilidade;
XXV - desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com suas funções.

§ 1º - Submeter à apreciação dos Conselhos Administrativo e Fiscal e dos Poderes Executivo e Legislativo, o relatório e a prestação de contas anual do regime.

§ 2º - Enquanto a Superintendência não contar com os sistemas adequados de registros das situações funcionais dos servidores municipais, a emissão das certidões de tempo de contribuição ao regime e de serviço estará afeta aos respectivos entes patronais, cabendo ao Superintendente a homologação desses documentos.

§ 3º - Nas ações ajuizadas versando sobre matéria previdenciária, a representação judicial será feita pela Procuradoria Geral do Município, observadas as informações prestadas pela Superintendência Previdenciária.

Capítulo VII
Do Gerente de Benefícios

Art. 26 - Compete ao Gerente de Benefícios a execução dos serviços jurídicos de consultoria e acompanhamento do contencioso, compreendidos em:

I - emissão de pareceres nos processos administrativos a ele submetidos, encaminhando-os ao Conselho Administrativo para exame e deliberação;
II - acompanhamento processual dos processos judiciais versando sobre a matéria previdenciária;
III - controle da agenda de compromissos legais atinentes à sua área de atuação;
IV - atendimento a solicitações jurídicas emanadas das outras unidades da Administração Municipal;
V - formulação de consultas aos órgãos fiscalizadores e às associações de Regimes Próprios de Previdência, quando necessárias;
VI - confecção de minutas de atos normativos e atos atinentes a licitações ou dispensa e os contratos deles decorrentes;
VII - acompanhamento dos processos em trâmite nos órgãos fiscalizadores e promoção de defesa de atos e/ou representação de irregularidades, com vistas à preservação da correção e legalidade das contas dos exercícios financeiros e atos de aposentadoria e pensão por morte;
VIII - preparo de documentação atinente à sua área de atuação, necessária à prestação de contas perante os órgãos fiscalizadores;

LEI Nº 5370/2012
FOLHA Nº 11

IX - atendimento a auditores de órgãos fiscalizadores e externos independentes, sobre aspectos de sua área de atuação;
X - representação ao Superintendente, órgãos patronais ou órgãos fiscalizadores, acerca de temas, situações ou casos singulares, com fundamentação jurídica e sugestão de providências;
XI - estudos para elaboração ou proposta de revisão da legislação previdenciária municipal, com confecção de minutas dos instrumentos legais correspondentes;
XII - desempenho de outras atividades correlatas e compatíveis com suas funções.

Capítulo VIII
Do Gerente Administrativo

Art. 27 - Compete ao Gerente Administrativo a execução dos seguintes serviços:

I - serviços administrativos gerais, compreendidos em:

- a) realização do recadastramento anual dos segurados inativos, pensionistas e beneficiários do salário-família, bem como dos segurados ativos;
 - b) confecção e controle da folha de pagamento de benefícios previdenciários e prática dos demais atos correlatos à mesma;
 - c) elaboração e envio de memorandos e ofícios, atinentes à sua área de atuação;
 - d) orientação e atendimento aos segurados e dependentes acerca da concessão e manutenção de benefícios previdenciários, bem como cálculo de proventos e pensões;
 - e) executar todos os procedimentos para a realização da compensação previdenciária entre os regimes de previdência;
 - f) - organizar, elaborar e encaminhar os dados para a realização do cálculo atuarial;
 - g) - elaborar relatórios e demonstrativos, para cumprimento de exigências legais, relativos à sua área de atuação;
 - h) - processamento de pedidos de concessão de benefícios, para encaminhamento ao Gerente de Benefícios;
 - i) - organização e controle de perícias médicas realizadas junto aos segurados;
 - j) - organização e controle da agenda de reavaliações médicas dos inativos por invalidez;
 - k) - organização e controle da agenda de aposentadorias compulsórias iminentes.
- l) - monitoramento constante do sistema de software previdenciário, com sugestão de providências corretivas em eventuais falhas detectadas;



LEI Nº 5370/2012
FOLHA Nº 12

II -serviços de perícia médica e assistência social, compreendidos em:

- a) encaminhamento dos segurados para a perícia;
- b) informação acerca da concessão de benefícios previdenciários aos órgãos patronais;
- c) acompanhamento dos casos de readaptação junto aos órgãos patronais;
- d) realização de palestras educativas para os segurados do regime próprio de previdência;
- e) acompanhamento dos casos de auxílios doenças motivados por doenças de cunho psicológico;
- f) elaboração dos laudos médicos;
- g) análise e sugestão de providências acerca dos casos de concessão de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez;
- h). acompanhamento dos Laudos Médicos;
- i) acompanhamento de Acidentes de Trabalho;
- j) elaboração de programas de Apoio – Pré / Pós – Aposentadoria;

III - desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com suas funções.

**Capítulo IX
Do Gerente Financeiro**

Art. 28 - Compete ao Gerente Financeiro a execução dos seguintes serviços:

I - serviços de suporte ao Superintendente, compreendidos em:

- a) promover transferências e/ou aplicações financeiras, determinadas pelo Superintendente, observadas todas as prescrições da presente lei;
- b) movimentar contas bancárias, para pagamentos de despesas ordinárias de custeio do regime, inclusive assinando, com o Superintendente Previdenciário, os cheques emitidos;
- c) encaminhar ao Superintendente propostas para correção de falhas detectadas em hardwares, softwares e internet, utilizadas na execução das suas tarefas;

II -serviços administrativos internos do regime, compreendidos em:

- a) gestão do almoxarifado do regime;

LEI Nº 5370/2012
FOLHA Nº 13

- b) gestão do patrimônio físico e das instalações do regime;
- c) acompanhamento e monitoramento quanto à execução dos contratos, seus vencimentos e necessidade de aditamentos, com representação às Secretarias sobre iminência de vencimento e/ou eventuais falhas detectadas, com sugestão de providências;
- d) elaboração de cartas, memorandos, ofícios, relatórios e demais correspondências, ligados à sua área de atuação;
- e) processamento da expedição de certidões relativas a registros e assentamentos dos segurados;
- f) execução de serviços de telefonia;
- g) controle do protocolo de entrada de documentos externos e o envio de documentos do regime a terceiros;
- h) controle do protocolo interno do regime, desde a abertura do processo até seu arquivamento, bem como de documentos internos;
- i) processamento dos assuntos relativos à sua área de atuação;
- j) serviços de arquivo em geral;
- k) manutenção dos livros internos do regime;
- l) controle de pagamentos em geral;
- m) elaboração e cumprimento de prazos de entrega da DIRF, RAIS e demais informes exigidos pela legislação federal pertinente;

III - serviços de tecnologia da informação, compreendidos em:

- a) análise e Desenvolvimento de Sistemas de Softwares e Hardwares, com definições; atualizações e configurações;
- b) implantação e manutenção de Redes de comunicação;
- c) manutenção e gestão de todas as bases de dados do regime;
- d) manutenção da Internet em funcionamento e de página do regime na rede mundial de computadores;

IV - serviços pertinentes ao campo financeiro, compreendidos em:

- a) - preparação e elaboração, em conjunto com o Superintendente, do plano plurianual, da proposta de lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária anual do regime, bem como as suas alterações;
- b) - realização dos registros contábeis;
- c) - registro e execução de compromissos a pagar e receber;
- d) - realização de controles financeiros;
- e) - execução e acompanhamento do orçamento anual, com sugestão de providências ao Superintendente em face das necessidades subsequentes;
- f) - classificação e formalização, liquidação e baixa de empenhos;
- g) - lançamentos e conferências dos movimentos bancários;
- h) - elaboração e envio de relatórios e demonstrativos, na periodicidade exigida por cada órgão fiscalizador;
- i) - informar ao Superintendente, quando for o caso, o montante da insuficiência financeira para pagamento das aposentadorias e pensões de cada ente;

V - desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com suas funções.

LEI Nº 5370/2012
FOLHA Nº 14

**Capítulo IX
Das disposições finais**

Art. 29 – As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 30 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os artigos 27 e 28 a 32, todos da Lei nº 4.982, de 20 de maio de 2010, na redação das alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 04 de abril de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 05 de abril de 2012 - PMS nº 03216/12.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC**

LEI Nº 5370/2012
FOLHA Nº 15

ANEXO ÚNICO

TABELA III- FUNÇÃO GRATIFICADA

Funções Gratificadas	Quantidade	Referencia	Valor Gratificação
SUPERINTENDENTE FAPS	01	FGFAPS-01	R\$ 3.355,50
GERENTE ADMINISTRATIVO FAPS	01	FGFAPS-02	R\$ 2.237,00
GERENTE FINANCEIRO FAPS	01	FGFAPS-02	R\$ 2.237,00
GERENTE DE BENEFÍCIOS FAPS	01	FGFAPS-02	R\$ 2.237,00

Nota - Os valores das gratificações da tabela III desta Lei estão discriminados com base no mês de janeiro de 2012.



LEI Nº 5371, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3769, de 20 de fevereiro de 2003 e suas alterações promovidas pelas Leis nº 4996 de 02 de junho de 2010 e nº 5297 de 15 de dezembro de 2011, da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o artigo 28 da Lei 3.769/03, que passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO II

DAS TABELAS DE EMPREGOS, CARGOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

"Art. 28º - Os empregos, cargos, remuneração e jornada de trabalho do quadro permanente lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, são fixados nas tabelas constantes deste artigo, conforme os seguintes critérios:

TABELA I

Denominação dos Empregos	Provimento	Quant.	Referência	Remuneração até 30/11/2012	Referência	Remuneração após 01/12/2012	Jornada
Economista Municipal A	Permanente	03	PMS17	RS 3.241,22	PMS05	RS 6.390,85	200 hs
Economista Municipal B	Permanente	03	PMS21	RS 3.028,62	PMS07	RS 5.975,52	200 hs
Economista Municipal C	Permanente	03	PMS24	RS 2.829,57	PMS08	RS 5.583,12	200 hs
Economista Municipal D	Permanente	03	PMS29	RS 2.646,37	PMS09	RS 5.219,75	200 hs
Economista Municipal E	Permanente	03	PMS32	RS 2.472,20	PMS10	RS 4.876,87	200 hs
Controlador Técnico de Receita Municipal A	Permanente	15	PMS25	RS 3.169,58	PMS11	RS 4.593,59	200 hs
Controlador Técnico de Receita Municipal B	Permanente	15	PMS27	RS 3.019,02	PMS12	RS 4.300,13	200 hs
Controlador Técnico de Receita Municipal C	Permanente	15	PMS30	RS 2.876,11	PMS14	RS 4.019,39	200 hs
Controlador Técnico de Receita Municipal D	Permanente	15	PMS33	RS 2.738,32	PMS16	RS 3.756,55	200 hs
Controlador Técnico de Receita Municipal E	Permanente	15	PMS35	RS 2.605,61	PMS19	RS 3.509,00	200 hs
Auxiliar de Controle de Receita Municipal A	Permanente	10	PMS44	RS 1.834,88	PMS44	RS 1.834,88	200 hs
Auxiliar de Controle de Receita Municipal B	Permanente	10	PMS47	RS 1.714,96	PMS47	RS 1.714,96	200 hs
Auxiliar de Controle de Receita Municipal C	Permanente	10	PMS49	RS 1.605,24	PMS49	RS 1.605,24	200 hs
Auxiliar de Controle de Receita Municipal D	Permanente	10	PMS50	RS 1.498,27	PMS50	RS 1.498,27	200 hs
Auxiliar de Controle de Receita Municipal E	Permanente	10	PMS53	RS 1.398,50	PMS53	RS 1.398,50	200 hs
Contabilista A	Permanente	06	PMS17	RS 3.241,22	PMS05	RS 6.390,85	200 hs
Contabilista B	Permanente	06	PMS21	RS 3.028,62	PMS07	RS 5.975,52	200 hs
Contabilista C	Permanente	06	PMS24	RS 2.829,57	PMS08	RS 5.583,12	200 hs
Contabilista D	Permanente	06	PMS29	RS 2.646,37	PMS09	RS 5.219,75	200 hs
Contabilista E	Permanente	06	PMS32	RS 2.472,20	PMS10	RS 4.876,87	200 hs

LEI Nº 5372, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para alteração de valor fixado, constante do Parágrafo Único da Lei n.º 5289/2011, repasse na forma de subvenção, para o exercício de 2012, à Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, do Município de Sumaré e dá outras providências. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um acréscimo de RS 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), a partir de abril de 2012, no repasse, na forma de subvenção, à Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, do Município de Sumaré, alterando, assim, o valor constante do parágrafo único, artigo 1º da Lei n.º 5.289 de 08 de dezembro de 2011, de RS 614.800,00 (seiscentos e quatorze mil e oitocentos reais) para o valor de RS 751.600,00 (setecentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal n.º 5.292, de 08 de dezembro de 2011, e com fulcro no art. 4º, inciso II, alínea "c" e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, um crédito adicional suplementar no valor RS 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais), para atender despesas oriundas de que trata o artigo 1º desta lei.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód.Apl.	D.R.	Valor
02.08.05/12.367.4001.2006.3.3.50.43	Subvenções Sociais	283	01	240.000	01.10	136.800,00
TOTAL						136.800,00

Art. 3º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito será proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód.Apl.	D.R.	Valor
02.14.01/17.512.1017.1496.4.4.90.51	Obras e Instalações	496	05	100.267	01.12	136.800,00
TOTAL						136.800,00

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Governamentais/metas/custos, instituídos pela Lei n.º 5216, de 30 de Junho de 2011 e, suas alterações posteriores.

LEI Nº 5371/2012 FOLHA Nº 02

Cadastrista de Receita Municipal A	Permanente	15	PMS32	RS 2.789,32	PMS25	RS 3.169,58	200 hs
Cadastrista de Receita Municipal B	Permanente	15	PMS40	RS 2.097,76	PMS27	RS 3.019,02	200 hs
Cadastrista de Receita Municipal C	Permanente	15	PMS42	RS 1.962,50	PMS30	RS 2.876,11	200 hs
Cadastrista de Receita Municipal D	Permanente	15	PMS44	RS 1.834,88	PMS33	RS 2.738,32	200 hs
Cadastrista de Receita Municipal E	Permanente	15	PMS47	RS 1.714,96	PMS35	RS 2.605,61	200 hs
Técnico Contábil A	Permanente	10	PMS32	RS 2.789,32	PMS32	RS 2.789,32	200 hs
Técnico Contábil B	Permanente	10	PMS40	RS 2.097,76	PMS40	RS 2.097,76	200 hs
Técnico Contábil C	Permanente	10	PMS42	RS 1.962,50	PMS42	RS 1.962,50	200 hs
Técnico Contábil D	Permanente	10	PMS44	RS 1.834,88	PMS44	RS 1.834,88	200 hs
Técnico Contábil E	Permanente	10	PMS47	RS 1.714,96	PMS47	RS 1.714,96	200 hs
Fiscal Municipal A	Permanente	50	PMS17	RS 3.241,22	PMS17	RS 3.241,22	200 hs
Fiscal Municipal B	Permanente	50	PMS21	RS 3.028,62	PMS21	RS 3.028,62	200 hs
Fiscal Municipal C	Permanente	50	PMS24	RS 2.829,57	PMS24	RS 2.829,57	200 hs
Fiscal Municipal D	Permanente	50	PMS29	RS 2.646,37	PMS29	RS 2.646,37	200 hs
Fiscal Municipal E	Permanente	50	PMS32	RS 2.472,20	PMS32	RS 2.472,20	200 hs

Art. 2º - Os salários das tabelas desta lei são com base no mês de março de 2012 e serão reajustados de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Revoga a alínea "e" e Altera a alínea "b" e "e" do artigo 4º da Lei nº 4600/08, que passa a ter a seguinte redação:

"b - Os empregos públicos de Técnico de Cadastro e Lançamentos da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, passam a ter a denominação de Cadastrista de Receita Municipal sendo remunerados conforme valor fixado para a função na tabela I desta Lei.

d - Os empregos públicos de Técnico de Receita Municipal e Controlador de Receita Municipal da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, passam a ter a denominação de Controlador Técnico de Receita Municipal sendo remunerados conforme valor fixado para a função na tabela I desta Lei."

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observando a datas das colunas de "Remunerações", observando ainda que os empregos de Técnico de Receita Municipal, permanecerão com a mesma denominações e valores de suas remunerações atuais até 30/11/2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 04 de abril de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 05 de abril de 2012 - PMS nº 01128/12.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC**

LEI Nº 5372/2012 FOLHA Nº 02

Art. 5º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2012, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/metas/custos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009 e, suas alterações posteriores.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 04 de abril de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 05 de abril de 2012 - PMS nº 6843/12.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC**



LEI Nº 5373, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para transferência de recursos financeiros na forma de subvenção à Casa do Idoso "Bem Viver", pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos do Município de Sumaré, e dá outras providências. –

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para fixar recursos financeiros, bem como transferência na forma de subvenção, a partir de abril de 2012, repasse mensal, no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), perfazendo o total até dezembro de 2012 o valor de R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais), à Entidade Casa do Idoso "Bem Viver", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, do Município de Sumaré, de que trata a Lei nº 5010 de 09 de junho de 2010.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal nº 5.292, de 08 de dezembro de 2011, e com fulcro no art. 4º, inciso II, alínea "c" e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, um crédito adicional especial no valor R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais), para atender despesas oriundas de que trata o artigo 1º desta lei.

Parágrafo Único: O crédito adicional especial de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.16.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE EXECUTORA	02.16.01-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08.241-ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA	4001-OTIMIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
AÇÃO	2576-SUBVENÇÃO À CASA LAR IDOSO "BEM VIVER"
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.50.43-SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE DE RECURSO	TESOURO
CÓDIGO DA FONTE	01
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.000
DR	01.00
META FINANCEIRA	44.100,00
META FÍSICA	6
INDICADOR	IDOSOS ATENDIDOS
UNIDADE DE MEDIDA	IDOSOS
JUSTIFICATIVA	Acolher e garantir proteção integral do idoso, ofertando um ambiente social protegido, evitando convivência com situação de violência e/ou negligência. Reduzindo assim as violações de direitos sociais, protegendo, cuidando e incluindo em serviços socioassistenciais e demais políticas públicas, resgatando a autonomia, auto estima, saúde e capacidade para atividades devida diária, restabelecendo e fortalecendo os vínculos familiares.
TOTAL	R\$ 44.100,00

LEI Nº 5373/2012
FOLHA Nº 02

Art. 3º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito será proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód.Apl.	D.R.	Valor
02.14.01/17.512.1017.1496.4.4.90.51	Obras e Instalações	496	05	100.267	01.12	44.100,00
TOTAL						44.100,00

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Governamentais/metascustos, instituídos pela Lei nº 5216, de 30 de Junho de 2011 e, suas alterações posteriores.

Art. 5º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2012, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/metascustos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009 e, suas alterações posteriores.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 04 de abril de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 05 de abril de 2012 - PMS nº 07720/12.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

LEI Nº 5374, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre autorização ao executivo municipal abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.858.190,00 (treze milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil e cento e noventa reais). –

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal nº 5.292, de 08 de dezembro de 2011, com fulcro no artigo 42 da Lei 4320/64, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.858.190,00 (treze milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil e noventa reais), na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód.Apl.	D.R.	Valor
02.04.01/04.122.4001.2006.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	120	01	110.000	01.00	15.000,00
02.06.01/04.122.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	158	01	110.000	01.00	855.000,00
02.06.04/04.122.4001.2006.3.3.91.39	Outros Serv. Terc. – Pes. Jur. Intraorçamentário	170	01	110.000	01.00	200.000,00
02.07.03/04.123.4001.0003.4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada	223	01	110.000	01.00	2.985.000,00
02.07.01/04.123.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	205	01	110.000	01.00	500.000,00
02.14.02/04.122.4001.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	475	01	110.000	01.00	1.500,00
02.14.02/04.122.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	477	01	110.000	01.00	150.000,00
02.16.01/08.244.4001.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	547	01	110.000	01.00	143.345,00
02.16.01/08.244.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	549	01	110.000	01.00	8.345,00
02.22.01/15.451.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	696	01	110.000	01.00	9.000.000,00
TOTAL						13.858.190,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, o recurso para cobertura do presente crédito é proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód.Apl.	D.R.	Valor
02.03.01/10.301.2006.1205.4.4.90.51	Obras e Instalações	44	05	300.083	01.12	181.000,00
02.03.01/10.301.2006.1207.4.4.90.51	Obras e Instalações	47	05	300.055	01.12	341.000,00
02.09.01/27.812.2003.1404.4.4.90.51	Obras e Instalações	318	05	100.120	01.12	196.000,00
02.14.01/15.451.1010.1360.4.4.90.51	Obras e Instalações	481	05	100.110	01.12	310.126,80
02.14.06/17.512.1017.1401.4.4.90.51	Obras e Instalações	495	05	100.270	01.12	7.731.298,80
02.14.06/17.512.1017.1402.4.4.90.51	Obras e Instalações	494	05	100.065	01.12	3.485.408,88
02.14.01/17.512.1017.1496.4.4.90.51	Obras e Instalações	496	05	100.267	01.12	1.613.355,52
TOTAL						13.858.190,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/metascustos, instituídos pela Lei nº 5216, de 30 de Junho de 2011 e, suas alterações posteriores.

LEI Nº 5374/2012
FOLHA Nº 02

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2012, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/metascustos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009 e, suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 04 de abril de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 05 de abril de 2012 - PMS nº 09523/12.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC



DECRETOS

DECRETO Nº 8732, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 118, inciso I, letra "i", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990, e

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 9293/2012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a **Fazenda do Município de Sumaré** autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, os bens adquiridos pela **APM EM ALFREDO CASTRO DONAIRE**, através do Programa Dinheiro Direito na Escola - PDDE, conforme Termo de Doação em anexos os equipamentos abaixo relacionados:

- 03 – **Bebedores Eletrônico Pequeno Branco**, avaliados em R\$ 479,13 (quatrocentos e setenta e nove reais e treze centavos).
- 01 – **Guilhotina Lassane**, avaliada em R\$ 74,90 (setenta e quatro reais e noventa centavos).
- 01 – **Perfuradora para encadernação**, avaliada em R\$ 269,00 (duzentos e sessenta e nove reais).
- 01 – **Lavadora 6,4 Kg Colormaq LCM Semi Auto 6 Prg. 110 v**, avaliada em R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais).

Parágrafo Único: O valor monetário definido está de acordo com o Termo de Doação, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 03 de abril de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 05 de abril de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 8733, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 118, inciso I, letra "i", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990, e

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 9295/2012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a **Fazenda do Município de Sumaré** autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, os bens adquiridos pela **EM RAMONA CANHETE PINTO**, através do Programa Dinheiro Direito na Escola - PDDE, conforme Termo de Doação em anexos os equipamentos abaixo relacionados:

- 01 – **Copiadora Ricoh**, avaliada em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único: O valor monetário definido está de acordo com o Termo de Doação, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 03 de abril de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 05 de abril de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 8734, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 118, inciso I, letra "i", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990, e

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 9297/2012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a **Fazenda do Município de Sumaré** autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, os bens adquiridos pela **EM PARQUE DAS NAÇÕES**, através do Programa Dinheiro Direito na Escola - PDDE, conforme Termo de Doação em anexos os equipamentos abaixo relacionados:

- 02 – **Climatizador de parede 50 cm 127v Climec Mistfan**, avaliados em R\$ 1.909,22 (hum mil novecentos e nove reais e vinte e dois centavos).
- 01 – **Telefone sem fio TS 401 PT Intelbras**, avaliado em R\$ 119,50 (cento e dezenove reais e cinquenta centavos).
- 01 – **Bomba CAM W 10 2CV Trif Dancor**, avaliada em R\$ 656,00 (seiscentos e cinquenta e seis reais).
- 02 – **Câmeras CCD Sony**, avaliadas em R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).

Parágrafo Único: O valor monetário definido está de acordo com o Termo de Doação, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 03 de abril de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 05 de abril de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 8735, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 118, inciso I, letra "i", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990, e

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 9298/2012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a **Fazenda do Município de Sumaré** autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, os bens adquiridos pela **APM EM MUNDO ALEGRE DA CRIANÇA**, através do Programa Dinheiro Direito na Escola - PDDE, conforme Termo de Doação em anexos os equipamentos abaixo relacionados:

- 02 – **Câmera Samsung ES70**, avaliadas em R\$ 679,80 (seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).
- 01 – **Cartão de memória 4GB**, avaliado em R\$ 42,90 (quarenta e dois reais e noventa centavos).
- 01 – **Porteiro AGL + fechadura**, avaliado em R\$ 219,90 (duzentos e dezenove reais e noventa centavos).
- 01 – **Caixa de som multiuso Oneal Com 412**, avaliada em R\$ 691,33 (seiscentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).
- 01 – **Rádio portátil PBI 20N USB 55 W RMS Philco** avaliado em R\$ 212,90 (duzentos e doze reais e trinta e três centavos).
- 01 – **Ventilador Oscilante 60 cm de parede preto**, avaliado em R\$ 176,72 (cento e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo Único: O valor monetário definido está de acordo com o Termo de Doação, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 03 de abril de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 05 de abril de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



DECRETO Nº 8736, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 118, inciso I, letra "i", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990, e

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 9299/2012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a **Fazenda do Município de Sumaré** autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, os bens adquiridos pela **APM EM VISCONDE DE SABUGOSA**, através do Programa Dinheiro Direito na Escola - PDDE, conforme Termo de Doação em anexos os equipamentos abaixo relacionados:

01 – Armário em aço 12 portas, avaliada em R\$ 299,40 (duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

01 – Encadernadora 15 folhas, avaliada em R\$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais).

Parágrafo Único: O valor monetário definido está de acordo com o Termo de Doação, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 03 de abril de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 05 de abril de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 8737, DE 02 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 118, inciso I, letra "i", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990, e

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 9301/2012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a **Fazenda do Município de Sumaré** autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, os bens adquiridos pela **APM EMEF Prof.ª NEUSA DE SOUZA CAMPOS**, através do Programa Dinheiro Direito na Escola - PDDE, conforme Termo de Doação em anexos os equipamentos abaixo relacionados:

01 – Multifuncional Brother DCP 8085 DN Série LOJ 569973, avaliada em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único: O valor monetário definido está de acordo com o Termo de Doação, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 03 de abril de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 05 de abril de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 8738, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 118, inciso I, letra "i", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990, e

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 9303/2012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a **Fazenda do Município de Sumaré** autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, os bens adquiridos pela **APM EM LASQUINHA DE GENTE**, através do Programa Dinheiro Direito na Escola - PDDE, conforme Termo de Doação em anexos os equipamentos abaixo relacionados:

01 – DATA SHOW COM TELA DE PROJEÇÃO, avaliada em R\$ 1.326,17 (Hum mil e trezentos vinte seis reais e dezessete centavos).

01 – VENTILADOR DE PAREDE 60 cm - BR, avaliada em R\$ 148,83 (Cento e quarenta oito reais e oitenta e três centavos).

01 – VENTILADOR DE PAREDE 60 cm PRETO, avaliada em R\$ 725,00 (Setecentos e vinte cinco reais).

Parágrafo Único: O valor monetário definido está de acordo com o Termo de Doação, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 03 de abril de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 05 de abril de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 8739, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 118, inciso I, letra "i", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990, e

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 9304/2012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a **Fazenda do Município de Sumaré** autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, os bens adquiridos pela **APM EM RURAL MARIA APARECIDA DE JESUS SEGURA**, através do Programa Dinheiro Direito na Escola - PDDE, conforme Termo de Doação em anexos os equipamentos abaixo relacionados:

02 – ARMÁRIOS DE AÇO PA 90 C/MAÇANETA, avaliados em R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

Parágrafo Único: O valor monetário definido está de acordo com o Termo de Doação, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 03 de abril de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 05 de abril de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



DECRETO Nº 8740, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 118, inciso I, letra "i", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990, e

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 9305/2012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a **Fazenda do Município de Sumaré** autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, os bens adquiridos pela **APMA EM PARQUE BANDEIRANTES II**, através do Programa Dinheiro Direito na Escola - PDDE, conforme Termo de Doação em anexos os equipamentos abaixo relacionados:

- 01** – **IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP 3050 CH 383C**, avaliada em R\$269,00 (duzentos e sessenta e nove reais).
- 01** – **CARRINHO DE PEDREIRO**, avaliada em R\$89,99 (oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).
- 14** – **VENTILADORES DE PAREDE 60 cm**, avaliada em R\$ 1.778,00 (hum mil setecentos e setenta e oito reais).

Parágrafo Único: O valor monetário definido está de acordo com o Termo de Doação, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 03 de abril de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 05 de abril de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 8741, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 118, inciso I, letra "i", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990, e

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 9307/2012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a **Fazenda do Município de Sumaré** autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, os bens adquiridos pela **EM BORBOLETINHA AZUL**, através do Programa Dinheiro Direito na Escola - PDDE, conforme Termo de Doação em anexos os equipamentos abaixo relacionados:

- 08** - **ESTANTES DE AÇO**, avaliadas em R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais).
- 02** - **ARMARIO DE AÇO**, avaliados em R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).
- 01** - **ARMARIO DE AÇO**, avaliados em R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).
- 03** - **ESTANTES DE AÇO**, avaliadas em R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

Parágrafo Único: O valor monetário definido está de acordo com o Termo de Doação, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 03 de abril de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 05 de abril de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 8742, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 118, inciso I, letra "i", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990, e

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 9308/2012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a **Fazenda do Município de Sumaré** autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, os bens adquiridos pela **APM EM JOSÉ DE ANCHIETA**, através do Programa Dinheiro Direito na Escola - PDDE, conforme Termo de Doação em anexos os equipamentos abaixo relacionados:

- 01** – **GRAVADOR DIGITAL COBY CXR – 190 – 1GB**, avaliados em R\$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais).
- 29** – **ARMARIOS DE AÇO COR CINZA**, avaliada em R\$ 10.005,00 (dez mil e cinco reais).
- 01** - **APONTADOR ELETRICO**, avaliados em R\$ 106,34 (cento e seis reais e trinta e quatro centavos).
- 08** – **VENTILADORES**, avaliados em R\$ 1.253,12 (hum mil e duzentos e cinquenta e três reais e doze centavos).
- 12** – **VENTILADORES**, avaliados em R\$ 1.069,68 (hum mil e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo Único: O valor monetário definido está de acordo com o Termo de Doação, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 03 de abril de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 05 de abril de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 8743, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 118, inciso I, letra "i", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990, e

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 9309/2012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a **Fazenda do Município de Sumaré** autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, os bens adquiridos pela **APM EM XODÓ DA TITIA**, através do Programa Dinheiro Direito na Escola - PDDE, conforme Termo de Doação em anexos os equipamentos abaixo relacionados:

- 01** - **CÂMERA DIGITAL SONY COM CARTÃO - MEMÓRIA**, avaliada em R\$ 468,32 (quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).
- 01** - **CETRAL TELEFÔNICA PABX**, avaliada em R\$ 474,16 (quatrocentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos).
- 01** - **TELA PARA PROJETOR COM TRIPÉ**, avaliada em R\$ 483,26 (quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos).

Parágrafo Único: O valor monetário definido está de acordo com o Termo de Doação, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 03 de abril de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 05 de abril de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



DECRETO Nº 8744 , DE 03 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 118, inciso I, letra "i", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990, e

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 9310/2012.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica a **Fazenda do Município de Sumaré** autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, os bens adquiridos pela **APM EM DR. LEANDRO FRANCESCHINI**, através do Programa Dinheiro Direito na Escola - PDDE, conforme Termo de Doação em anexos os equipamentos abaixo relacionados:

- 01 – VENTILADOR MESA 40 cm ZEFIRO BRANCO 127v MALLORY** avaliado em R\$ 98,25 (noventa oito reais e vinte cinco centavos).
- 09 – VENTILADORES COMERCIAL 3P PT 220 v VENTI DELTA**, avaliados em R\$ 818,55 (oitocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).
- 11 – VENTILADORES PAREDES 60 cm PT BIVOLT VENTI DELTA**, avaliados em R\$ 1.725,90 (hum mil setecentos vinte cinco reais e noventa centavos).

Parágrafo Único: O valor monetário definido está de acordo com o Termo de Doação, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 03 de abril de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 05 de abril de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 8745, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 118, inciso I, letra "i", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990, e

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 9312/2012.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica a **Fazenda do Município de Sumaré** autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, os bens adquiridos pela **APM EM ARCO ÍRIS**, através do Programa Dinheiro Direito na Escola - PDDE, conforme Termo de Doação em anexos os equipamentos abaixo relacionados:

- 01 – FOGÃO ITAJOBÍ 40 x 40 COM FORNO**, avaliada em R\$ 1.180,00 (hum mil cento oitenta reais).

Parágrafo Único: O valor monetário definido está de acordo com o Termo de Doação, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 03 de abril de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 05 de abril de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 8746, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 118, inciso I, letra "i", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990, e

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 9313/2012.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica a **Fazenda do Município de Sumaré** autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, os bens adquiridos pela **APM EM PARQUE RESIDENCIAL REGINA**, através do Programa Dinheiro Direito na Escola - PDDE, conforme Termo de Doação em anexos os equipamentos abaixo relacionados:

- 01 – MULTIFUNCIONAL LASER DCP 8085 DN BROTHER**, avaliada em R\$ 2.455,75 (dois mil quatrocentos cinquenta cinco reais e setenta cinco centavos).

Parágrafo Único: O valor monetário definido está de acordo com o Termo de Doação, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 03 de abril de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 05 de abril de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 8747, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 118, inciso I, letra "i", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990, e

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 9315/2012.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica a **Fazenda do Município de Sumaré** autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, os bens adquiridos pela **APM EM Prof.ª ANÁLIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, através do Programa Dinheiro Direito na Escola - PDDE, conforme Termo de Doação em anexos os equipamentos abaixo relacionados:

- 06 - VENTILADOR OSCILANTE PAREDE 60 cm 110 v PT TRON**, avaliado em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).
- 03 – ARMÁRIOS DE AÇO 1,98 x 0,90 x 0,43**, avaliado em R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
- 01 - MESA 1,26 x 0,60 c/ 02 GAVETAS**, avaliada em R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).
- 01 - POTÊNCIA GSA DOB SOM**, avaliada em R\$ 1.871,73 (hum mil oitocentos e setenta um reais e setenta três centavos).
- 01 - MÁQUINA BRAILLER PERKINS 09 TECLAS TRADICIONAL**, avaliada em R\$2.999,00 (dois mil e novecentos e noventa e nove reais).
- 01 - RÁDIO CD PLAYER c/ MP3 E ENTRADA USB**, avaliado em R\$189,00 (cento e oitenta nove reais).

Parágrafo Único: O valor monetário definido está de acordo com o Termo de Doação, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 03 de abril de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 05 de abril de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



DECRETO Nº 8748, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 05 de abril de 2012. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que a decretação de suspensão dos trabalhos nas repartições públicas municipais, efetuada às vésperas dos respectivos dias considerados "pontos facultativos", poderia causar transtornos aos municipais contribuintes;

Considerando que a tradição das comemorações da Quinta-feira Santa no dia que antecede o feriado da Sexta-feira da Paixão, como ponto facultativo, sendo considerado como improdutivo, dada a interrupção de outros serviços públicos municipais e estaduais, e representam um fator de prejuízo econômico aos cofres públicos;

Considerando os elementos constantes do Protocolado - PMS nº 26.662/09.

DECRETA:

Art. 1º - O expediente nos órgãos da Administração Municipal, no dia 05 de abril de 2012, será considerado como **Ponto Facultativo**, e ficará suspenso o expediente em todos os órgãos da administração municipal, ressalvados os serviços e atividades considerados essenciais e que, dada a sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Parágrafo Único: "Ponto Facultativo" é o dia em que o expediente é suspenso em todos os órgãos da administração que o estabeleça, conforme disposto no art. 3º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949.

Art. 3º - As disposições deste Decreto não se aplicarão aos serviços e atividades municipais considerados essenciais e que, dada a sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 03 de abril de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 05 de abril de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 8749, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.523.000,00 (hum milhão quinhentos e vinte e três mil reais). -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 9579/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 5292, de 08 de dezembro de 2011, art. 4º, inciso II, alínea "c", e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.523.000,00 (hum milhão, quinhentos e vinte e três mil reais).

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá às seguintes classificações Orçamentárias:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód.Apl.	D.R.	Valor
02.07.01/04.123.4001.2006.4.4.90.52	Equip. e Material Permanente	209	01	110.000	01.00	4.000,00
02.08.01/12.361.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	238	01	220.000	01.10	1.240.000,00
02.08.03/12.365.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	263	01	210.000	01.10	276.000,00
02.17.01/04.122.4001.2006.4.4.90.52	Equip. e Material Permanente	610	01	110.000	01.00	3.000,00
TOTAL						1.523.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód.Apl.	D.R.	Valor
02.07.01/04.123.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	205	01	110.000	01.00	4.000,00
02.08.01/12.361.4001.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	236	01	220.000	01.10	1.000.000,00
02.08.03/12.365.4001.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	261	01	210.000	01.10	276.000,00
02.08.03/12.365.4001.2006.4.4.90.52	Equip. e Material Permanente	265	01	210.000	01.10	240.000,00
02.17.01/04.122.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	608	01	110.000	01.00	3.000,00
TOTAL						1.523.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2011, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5287, de 02 de dezembro de 2011.

DECRETO Nº 8749/2012
FOLHA Nº 02

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2011, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/metas/custos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 03 de abril de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 05 de abril de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 8750, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Sumaré. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré e ainda;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 8095/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para compor no Conselho Tutelar do Município de Sumaré, nomeados pelo Decreto 8707, de 08 de março de 2012, para o **Triênio compreendido entre 09 de março de 2012 a 09 de março de 2015**, como Conselheira Titular, a **1ª Suplente eleita Tatiana Cristina Rosa Cotrin dos Santos**, portadora do RG nº 43.950.035-7, a partir de 09/04/2012, em virtude da renúncia do Conselheiro Titular Willian Rodrigo Rosatto Ferreira.

Parágrafo Único: O Conselho Tutelar do Município de Sumaré, ora fica assim constituído:

Conselheiros Titulares	
Regina de Fátima Fiorin	RG nº 9.859.901-X
Sanderli Sorgi Colossal	RG nº 28.085.673-8
Ana Maria da Silva Oliveira	RG nº 54.567.668-X
Ana Maria dos Santos Oliveira	RG nº 17.397.218-4
Tatiana Cristina Rosa Cotrin dos Santos	RG nº 43.950.035-7

Conselheiros Suplentes

1º - Priscila Barbosa	RG nº 32.762.747-5
2º - Maria Irene Garcia De Nadai	RG nº 4.871.118-4
3º - Leila Aparecida Gama dos Santos	RG nº 13.922.185-2
4º - Márcia Aparecida Santos	RG nº 27.802.285-6
5º - Giuliano Menuzzo	RG nº 23.498.443-0
6º - Helena Neves da Costa Souza	RG nº 7.230.440-3

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 04 de abril de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 05 de abril de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



DECRETO Nº 8751, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$13.858.190,00 (treze milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil e cento e noventa reais). –

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 9523/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 5374, de 04 de abril de 2012, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal nº 5.292, de 08 de dezembro de 2011, com fulcro no artigo 42 da Lei 4320/64, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.858.190,00 (treze milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil e cento e noventa reais), na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód.Apl.	D.R.	Valor
02.04.01/04.122.4001.2006.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	120	01	110.000	01.00	15.000,00
02.06.01/04.122.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	158	01	110.000	01.00	855.000,00
02.06.04/04.122.4001.2006.3.3.91.39	Outros Serv. Terç. – Pes. Jur. Intraorçamentário	170	01	110.000	01.00	200.000,00
02.07.03/04.123.4001.0003.4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada	223	01	110.000	01.00	2.985.000,00
02.07.01/04.123.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	205	01	110.000	01.00	500.000,00
02.14.02/04.122.4001.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	475	01	110.000	01.00	1.500,00
02.14.02/04.122.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	477	01	110.000	01.00	150.000,00
02.16.01/08.244.4001.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	547	01	110.000	01.00	143.345,00
02.16.01/08.244.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	549	01	110.000	01.00	8.345,00
02.22.01/15.451.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	696	01	110.000	01.00	9.000.000,00
TOTAL						13.858.190,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, o recurso para cobertura do presente crédito é proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód.Apl.	D.R.	Valor
02.03.01/10.301.2006.1205.4.4.90.51	Obras e Instalações	44	05	300.083	01.12	181.000,00
02.03.01/10.301.2006.1207.4.4.90.51	Obras e Instalações	47	05	300.055	01.12	341.000,00
02.09.01/27.812.2003.1404.4.4.90.51	Obras e Instalações	318	05	100.120	01.12	196.000,00
02.14.01/15.451.1010.1360.4.4.90.51	Obras e Instalações	481	05	100.110	01.12	310.126,80
02.14.06/17.512.1017.1401.4.4.90.51	Obras e Instalações	495	05	100.270	01.12	7.731.298,80
02.14.06/17.512.1017.1402.4.4.90.51	Obras e Instalações	494	05	100.065	01.12	3.485.408,88
02.14.01/17.512.1017.1496.4.4.90.51	Obras e Instalações	496	05	100.267	01.12	1.613.355,52
TOTAL						13.858.190,00

DECRETO Nº 8752, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

Altera valor fixado, constante do Parágrafo Único da Lei n.º 5289/2011, repasse na forma de subvenção, para o exercício de 2012, à Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, do Município de Sumaré e dá outras providências. –

JOSÉ ANTONIO BACHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 6843/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei nº 5372 de 04 de abril de 2012, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um acréscimo de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), a partir de abril de 2012, no repasse, na forma de subvenção, à Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, do Município de Sumaré, alterando, assim, o valor constante do parágrafo único, artigo 1º da Lei n.º 5.289 de 08 de dezembro de 2011, de R\$ 614.800,00 (seiscentos e quatorze mil e oitocentos reais) para o valor de R\$ 751.600,00 (setecentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal n.º 5.292, de 08 de dezembro de 2011, e com fulcro no art. 4º, inciso II, alínea “c” e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, um crédito adicional suplementar no valor R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais), para atender despesas oriundas de que trata o artigo 1º desta lei.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód.Apl.	D.R.	Valor
02.08.05/12.367.4001.2006.3.3.50.43	Subvenções Sociais	283	01	110.000	01.00	136.800,00
TOTAL						136.800,00

Art. 3º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito será proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód.Apl.	D.R.	Valor
02.14.01/17.512.1017.1496.4.4.90.51	Obras e Instalações	496	05	100.267	01.12	136.800,00
TOTAL						136.800,00

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Governamentais/metascustos, instituídos pela Lei n.º 5216, de 30 de Junho de 2011 e, suas alterações posteriores.

DECRETO Nº 8751/2012 FOLHA Nº 02

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/metascustos, instituídos pela Lei nº 5216, de 30 de Junho de 2011 e, suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2012, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/metascustos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009 e, suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 04 de abril de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 05 de abril de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 8752/2012 FOLHA Nº 02

Art. 5º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2012, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/metascustos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009 e, suas alterações posteriores.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 04 de abril de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 05 de abril de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



DECRETO Nº 8753, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

Fixa recursos financeiros, na forma de subvenção, para transferência à Casa do Idoso "Bem Viver", pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos do Município de Sumaré, e dá outras providências. –

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 7720/12.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 5373, de 04 de abril de 2012, fica o Poder Executivo Municipal autorizado para fixar recursos financeiros, bem como transferência na forma de subvenção, a partir de abril de 2012, repasse mensal, no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), perfazendo o total até dezembro de 2012 o valor de R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais), à Entidade Casa do Idoso "Bem Viver", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, do Município de Sumaré, de que trata a Lei nº 5010 de 09 de junho de 2010.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal nº 5.292, de 08 de dezembro de 2011, e com fulcro no art. 4º, inciso II, alínea "c" e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, um crédito adicional especial no valor R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais), para atender despesas oriundas de que trata o artigo 1º desta lei.

Parágrafo Único: O crédito adicional especial de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE EXECUTORA	02.16.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08.241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA	4001 – OTIMIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
AÇÃO	2576 – SUBVENÇÃO À CASA LAR IDOSO "BEM VIVER"
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE DE RECURSO	TESOURO
CÓDIGO DA FONTE	01
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.000
DR	01.00
META FINANCEIRA	44.100,00
META FÍSICA	6
INDICADOR	IDOSOS ATENDIDOS
UNIDADE DE MEDIDA	IDOSOS
JUSTIFICATIVA	Acolher e garantir proteção integral do idoso, ofertando um ambiente social protegido, evitando convivência com situação de violência e/ou negligência. Reduzindo assim as violações de direitos socioassistenciais, protegendo, cuidando e incluindo em serviços socioassistenciais e demais políticas públicas, resgatando a autonomia, auto estima, saúde e capacidade para atividades devida diária, restabelecendo e fortalecendo os vínculos familiares.
TOTAL	R\$ 44.100,00

DEC RETO Nº 8753/2012
FOLHA Nº 02

Art. 3º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito será proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód. Apl.	D.R.	Valor
02.14.01/17.512.1017.1496.4.4.90.51	Obras e Instalações	496	05	100.267	01.12	44.100,00
TOTAL						44.100,00

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Governamentais/metas/custos, instituídos pela Lei n.º 5216, de 30 de Junho de 2011 e, suas alterações posteriores.

Art. 5º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2012, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/metas/custos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009 e, suas alterações posteriores.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 04 de abril de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 05 de abril de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré, em face de não haver expediente no dia 05 de abril de 2012, conforme decreto municipal nº. 8748, de 03 de abril de 2012, torna público que os prazos para comparecimento referentes às convocações de concursos públicos publicadas nos editais de chamamento de nº. 37 à 42, e que venciam no dia 09 de abril de 2012, ficam prorrogados para a data limite de 10 de abril de 2012.

Sumaré, 05 de abril de 2012.

OSARK ADRIANO PRADO LUNARDI
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas
Departamento de Gestão de Pessoas - DG

ATO nº. 003/SA
de 04 de abril de 2012

AFASTAMENTO PARCIAL

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11, Processo Administrativo, SMARH nº 1005/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando o disposto no artigo 186, "c", "d", e artigos 189, 190, "I", ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS - SMARH, nº 445./12;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o afastamento, a pedido, das atividades do (a) servidor (a), ANA PAULA RIBEIRO, portador (a) da cédula de identidade RG nº 32.692.389.X, do cargo de Promotor de Eventos C, referência PMS - 14, subordinado (a) a à Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º - O afastamento será de 01 (uma) hora, no período da tarde, a partir de 15 de abril de 2012, por 36 meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário conforme documentos da instituição a pedido do servidor, com antecedência de 01 (um) mês do término do afastamento, para análise da SMARH - SAGP.

Parágrafo Único - O (A) requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - As horas referentes ao afastamento parcial deverão ser compensadas conforme artigo 190 da Lei Municipal nº 4967/10, ficando o servidor em conjunto com o (os) seu (seus) superiores, incumbidos de enviarem a SMARH - SAGP, o cronograma da referida compensação.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente Ato, inclusive, no que se referem aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, observando - se o disposto no Art. 2º.

OSARK ADRIANO PRADO LUNARDI
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



ATO nº. 077 SC
de 05 de abril de 2012

PRORROGAÇÃO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº. 1006/12.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) SANDRA FERREIRA, RG nº 30.102.503-4, matrícula nº 16664, admitido (a) em caráter temporário na data de 07 de fevereiro de 2011 para o cargo de Professor de Matemática, referente ao Processo Seletivo nº. 004/10, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 06 de agosto de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 078 SC
de 05 de abril de 2012

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº. 1006/12.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) VALDIRENE DA SILVA OLIVEIRA, RG nº 23.148.821-X, matrícula nº 16629, admitido (a) em caráter temporário na data de 07 de fevereiro de 2011 para o cargo de Professor de Inglês, referente ao Processo Seletivo nº. 004/10, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 06 de agosto de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 0383, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

Nomeia servidoras, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/09 - Auxiliar de Enfermagem, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010; Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/09 - Auxiliar de Enfermagem;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/09, para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem SMS - Nível E - 150 horas, referência SMS-16, subordinadas à Secretaria Municipal de Saúde:

CLAS	NOME	RG	INICIO
40°	MARIA DE FÁTIMA GERTRUDES SILVA	M-9.112.760	05/04/2012
42°	LEONETE PEREIRA DE OLIVEIRA	27.863.727-9	05/04/2012
43°	JANETE DOS SANTOS MANHÃES	27.015.736-0	05/04/2012
44°	EDINÉIA TAVARES VARÃO BARBOZA	27.578.636-5	05/04/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse das servidoras em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de abril de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de abril de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0384, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor JONAS PEREIRA DE BRITO, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.238.053, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Administrador Regional III - Região Picerno, referência PMSC-04, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 05 de abril de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente

ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de abril de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de abril de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0385, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear CARLOS ANTONIO DE FREITAS, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.604.491-0, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Coordenador Regional, PMSC-10, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 05 de abril de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de abril de 2012.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de abril de 2012.

REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0386, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor JOSÉ CARLOS DE GODOY, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.284.862-2, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Gerente Administrativo de Trabalho e Emprego, refe-


CONTINUAÇÃO PORTARIA Nº 0386, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

rência PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico, a partir de 05 de abril de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de abril de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de abril de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**
PORTARIA Nº 0387, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

Concede afastamento remunerado de servidor concursado, a pedido, para fins eleitorais e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4967/10, artigo 186, alínea "j";

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 6884/12;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado do serviço público, a pedido, para fins eleitorais do servidor OSMUNDO FREIRE TELES, portador da cédula de identidade RG nº 5.304.148-3, subordinado a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, do cargo de Fiscal Municipal - Nível B, referência PMS-21, pelo período de 05 de abril de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Art. 2º - O tempo de afastamento autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução nº 18.019, de 10 de abril de 1992.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, o servidor terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pelo afastamento indevido.

Art. 4º - O requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do Ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de abril de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de abril de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**
PORTARIA Nº 0388, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

Exonera servidora concursada, a pedido, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora; Considerando os demais elementos constantes do protocolado PMS nº 08860/12;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a seu pedido, a servidora concursada ROSANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 18.077.582-0, titular do cargo de Agente de Combate às Endemias II - SMS - Nível E, referência SMS-09, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 28 de março de 2012.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de abril de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de abril de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**
PORTARIA Nº 0389, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

Nomeia servidores, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 002/07 - Professor Municipal II - Educação Artística, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 002/07 - Professor Municipal II - Educação Artística;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 002/07, para exercer o cargo de Professor Municipal II - Educação Artística - Nível E, referência MG-06, subordinados à Secretaria Municipal de Educação:

CLAS	NOME	RG	INICIO
1º	MONICA SOUZA SOARES		
46.127.650-1		09/04/2012	
2º	HUGO DANIEL RIZOLLI MOREIRA		
26.643.798-9		09/04/2012	
3º	CLAUDIA ANGELA GROTA		
19.272.147-1		09/04/2012	
4º	ROSELI ALVES DE SOUZA SILVA		
23.009.649-9		09/04/2012	
6º	JUSSIMARA JANE ROBIM SAURIN		
16.592.731-8		09/04/2012	
1º PNE	AZELITA ALVES DE SOUZA		
20.192.206-X		09/04/2012	

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração

e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse dos servidores em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de abril de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de abril de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**
PORTARIA Nº 0390, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor JOÃO MAIORAL, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.928.043-2, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, referência PMSC-01, a partir de 05 de abril de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de abril de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de abril de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**
PORTARIA Nº 0391, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

Altera a Portaria nº 0553, de 16 de março de 2011, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a partir de 05 de abril de 2012, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 0553, de 16 de março de 2011, de LUIZ CARLOS PEREIRA LIMA, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.371.152-7, Secretário Municipal Mobili-

dade Urbana e Rural, referência PMSC-01.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de abril de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de abril de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**
PORTARIA Nº 0392, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor LAÉRCIO BEDANA, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.556.161, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Secretário Municipal de Controle Interno e Transparência, referência PMSC-01, a partir de 05 de abril de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de abril de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de abril de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**
PORTARIA Nº 0393, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

Designa servidor municipal e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5129, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a partir de 05 de abril de 2012, o servidor LUIZ CARLOS LUCIANO, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.430.776-2, titular



CONTINUAÇÃO PORTARIA Nº 0393, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, referência PMSC-01, para em caráter cumulativo, temporário e gracioso, responder pela Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência, referência PMSC-01, sem prejuízo das atribuições normais de seu cargo.

Art. 2º - As funções inerentes à designação de que trata o artigo 1º deste ato, são graciosas e consideradas de relevante interesse do Município.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de abril de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de abril de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 0394, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor ALCINDO TSUGUIMI TAGIMA, portador da Cédula de Identidade RG nº 396.735, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo II, referência PMSC-09, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designado para prestar serviços na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 05 de abril de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de abril de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de abril de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 0395, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ANGELA APARECIDA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.198.717-5, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo II, PMSC-09, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designada para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de abril de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de abril de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de abril de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 0396, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

Concede afastamento remunerado de servidora concursada, a pedido, para fins eleitorais e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4967/10, artigo 186, alínea "j";

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 5808/12;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado do serviço público, a pedido, para fins eleitorais da servidora DENISE TORCE BARJA, portadora da cédula de identidade RG nº 18.400.303, subordinada a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, do cargo de Fiscal Municipal - Nível E, referência PMS-32, pelo período de 05 de abril de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Art. 2º - O tempo de afastamento autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução nº 18.019, de 10 de abril de 1992.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, o servidor terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pelo afastamento indevido.

Art. 4º - A requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do Ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de abril de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de abril de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 0397, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

Altera a Portaria nº 0816, de 16 de março de 2011, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a partir de 05 de abril de 2012, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 0816, de 16 de março de 2011, de NOELLY BEZERRA DE ARAUJO VEIGA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.982.894-5, para Superintendente Administrativo de Trânsito, Tráfego, Sinalização e Multas, referência PMSC-03, subordinada a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de abril de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de abril de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 0398, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor JOÃO CARVALHO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.346.275-5, do cargo de

provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo II, referência PMSC-09, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designado para prestar serviços na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 05 de abril de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de abril de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de abril de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 0399, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RAFAEL ROBERTO DUARTE, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.965.234-9, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo II, PMSC-09, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designado para prestar serviços na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 05 de abril de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de abril de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de abril de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**



PORTARIA Nº 0400, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

PORTARIA Nº 0402, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

ção e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do Ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de abril de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de abril de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 0404, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

Nomeia servidora, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/10 - Médico SMS - Gastroenterologista Infantil, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/10 - Médico SMS - Gastroenterologista Infantil;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/10, para exercer o cargo de Médico SMS - Gastroenterologista Infantil - Nível E - 80 horas, referência SMS-55, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde:

CLAS	NOME	RG	INICIO
1º	DANIELA JUSSARA MIRANDA MENDONÇA CARDOSO	54.260.650-1	05/04/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de abril de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de abril de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 0405, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor JOÃO JOSÉ HADDAD ARAÚJO, portador da Cédula

de Identidade RG nº 11.429.058, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Secretário Municipal de Educação, referência PMSC-01, a partir de 05 de abril de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de abril de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de abril de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 0406, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

Designa servidor municipal e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5129, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a partir de 05 de abril de 2012, o servidor EMÍLIO COELHO AUGUSTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.485.712, titular do cargo efetivo de Diretor de Escola Municipal - Faixa 3 - Nível B, referência MG-29, para em caráter cumulativo, temporário e gracioso, responder pela Secretaria Municipal de Educação, referência PMSC-01, sem prejuízo das atribuições normais de seu cargo.

Art. 2º - As funções inerentes à designação de que trata o artigo 1º deste ato, são graciosas e consideradas de relevante interesse do Município.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de abril de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de abril de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 0407, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

Cessa os efeitos da designação, concedidos pela Portaria nº 0173, de 17 de fevereiro 2012 e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 05 de abril de

Nomeia servidor, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/09 - Mecânico Municipal de Autos Leves e Pesados, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/09 - Mecânico Municipal de Autos Leves e Pesados;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/09, para exercer o cargo de Mecânico Municipal de Autos Leves e Pesados - Nível E - 200 horas, referência PMS-35, subordinado à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural:

CLAS	NOME	RG	INICIO
1º	CARLOS EDUARDO SANTANA DA SILVA	26.813.545-9	05/04/2012

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse do servidor em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de abril de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de abril de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 0401, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

Re-retifica o art. 1º da Portaria nº 0382, de 30 de março de 2012, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 0382, de 30 de março de 2012, para que onde constou erroneamente: " ... Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Econômico ...", passe a constar " ... Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social ...", sendo este o correto.

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da citada portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de abril de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de abril de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear MARCELA DE SOUZA FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.561.159-3, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Coordenador Regional, PMSC-10, subordinada a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 05 de abril de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de abril de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de abril de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 0403, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

Concede afastamento remunerado de servidor concursado, a pedido, para fins eleitorais e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4967/10, artigo 186, alínea "j";

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 09260/12;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado do serviço público, a pedido, para fins eleitorais do servidor AMADEO SABINO DE CARVALHO, portador da cédula de identidade RG nº 11.995.174-5, subordinado a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, do cargo de Agente Fiscal, referência PMS-17, pelo período de 05 de abril de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Art. 2º - O tempo de afastamento autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução nº 18.019, de 10 de abril de 1992.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, o servidor terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pelo afastamento indevido.

Art. 4º: O requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administra-



CONTINUAÇÃO PORTARIA Nº 0407, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

2012, os efeitos concedidos pela Portaria nº 0173, de 17 de fevereiro de 2012, que designa para responder pelo Expediente da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil o servidor JOÃO JOSÉ HADDAD ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.429.058.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de abril de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de abril de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 0408, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

Altera a Portaria nº 0166, de 17 de fevereiro de 2012, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a partir de 05 de abril de 2012, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 0166, de 17 de fevereiro de 2012, de ALEXANDRE CARLOS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.940.710-3, para Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil, referência PMSC-01.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de abril de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de abril de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 0409, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

Concede afastamento remunerado de servidor concursado, a pedido, para fins eleitorais e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4967/10, artigo 186, alínea "j";

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 08879/12;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado do serviço público, a pedido, para fins eleitorais do servidor LAURIBERTO CLARO, portador da cédula de identidade RG nº 13.296.307, subordinado a Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, do cargo de Fiscal Ambiental - Nível A, referência PMS-32, pelo período de 05 de abril de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Art. 2º - O tempo de afastamento autorizado será considerado como de efetivo exercício, nos termos da Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010 e Resolução nº 18.019, de 10 de abril de 1992.

Art. 3º - Em caso da não efetivação da candidatura, o servidor terá que devolver os valores percebidos aos cofres públicos, pelo afastamento indevido.

Art. 4º - O requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do Ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de abril de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de abril de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 0410, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear VLADEMIR MANOEL CASARIN, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.862.377-4, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo II, PMSC-09, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designado para prestar serviços na Secretaria Municipal

de Administração e Recursos Humanos, a partir de 05 de abril de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de abril de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de abril de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 0411, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor NILSON GOMES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.779.300-1, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Administrador Regional I - Região Centro, referência PMSC-04, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 05 de abril de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de abril de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de abril de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 0412, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

Admite servidor, em virtude de aprovação em Processo Seletivo nº 001/11 - Professor Municipal II - Português, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando, o inciso V do art. 113, do mesmo diploma legal;

Considerando, o Processo Seletivo nº 001/11 - Professor Municipal II - Português;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir ao serviço público, em virtude de aprovação em Processo Seletivo nº 001/2011, para contrato temporário ISAQUE SQUARIZI CARRILIO, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.590.844-8, para o emprego de Professor Municipal II - Português - Nível E, referência MG-06, classificado em 19º lugar, subordinado

à Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/04/2012 a 01/04/2013.

Parágrafo Único - O servidor terá seu vínculo de emprego regido pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros pertinentes.

Parágrafo Único - Concluída a contratação, o D.G.P. comunicará:

a) ao órgão interessado, a data de início de exercício do servidor;

b) ao órgão fazendário competente, as despesas previstas do contido no artigo 3º.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação orçamentária específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de abril de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de abril de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 0413, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

Concede Afastamento, a pedido, de Membro Titular Eleito do Conselho de Administração do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré (FAPS), para fins eleitorais, convoca Membro Suplente Eleito, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto nos termos da Legislação Eleitoral vigente, na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 81, de 13 de abril de 1994 e Lei Complementar nº 135, de 04 de junho de 2010;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4967/10, artigo 186, alínea "j";

Considerando a Portaria nº 1763/11, que nomeou os membros eleitos e indicados para compor os Conselhos de Administração e Fiscal do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré (FAPS);

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 09260/12;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento, a pedido, para fins eleitorais do servidor AMADEO SABINO DE CARVALHO, portador da cédula de identidade RG nº 11.995.174-5, membro titular eleito do Conselho de Administração do Fundo de Previdência Social de Sumaré (FAPS), pelo período de 05 de abril de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Art. 2º - Em razão do afastamento previsto no art. 1º, fica convocado o membro suplente eleito Maria Elizabete Antunes (RG nº 21.822.487-4) para assumir a vaga titular junto ao Conselho de Administração do Fundo de Previdência Social de Sumaré (FAPS), conforme Portaria nº 1763/2011, pelo período de 05 de abril de 2012 a 07 de outubro de 2012.

Art. 3º - O requerente deverá comunicar a Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré (FAPS) adotará as providências decorrentes do Ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 05 de abril de 2012.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de abril de 2012.

**REGINALDO JOSÉ BUCK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº.069 SC
de 05 de abril de 2012

PRORROGAÇÃO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº. 1006/12.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) LUIZ FERNANDO CAGNIN, RGnº 40.735.675-7, matrícula nº16654, admitido (a) em caráter temporário na data de 2 de fevereiro de 2011 para o cargo de Professor de Inglês, referente ao Processo Seletivo nº. 004/10, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 01 de agosto de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de
Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº.070 SC
de 05 de abril de 2012

PRORROGAÇÃO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº. 1006/12.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) ELINA APARECIDA DOS SANTOS, RGnº 33.100.419-7, matrícula nº16631, admitido (a) em caráter temporário na data de 2 de fevereiro de 2011 para o cargo de Professor de Ciências da Natureza, referente ao Processo Seletivo nº. 004/10, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 01 de agosto de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de
Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº.071 SC
de 05 de abril de 2012

PRORROGAÇÃO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº. 1006/12.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) ALINE CRISTINA MEIRA BITENCOURT LOPES, RGnº 30.320.173-3, matrícula nº16650, admitido (a) em caráter temporário na data de 2 de fevereiro de 2011 para o cargo de Professor de Português, referente ao Processo Seletivo nº. 004/10, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 01 de agosto de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de
Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº.072 SC
de 05 de abril de 2012

PRORROGAÇÃO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº. 1006/12.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) SEBASTIÃO ROBERTO ROSA DA SILVA, RGnº 53.644.331-2, matrícula nº16639, admitido (a) em caráter temporário na data de 2 de fevereiro de 2011 para o cargo de Professor de Português, referente ao Processo Seletivo nº. 004/10, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 01 de agosto de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de
Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº.073 SC
de 05 de abril de 2012

PRORROGAÇÃO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº. 1006/12.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) ANA CLAUDIA DOS SANTOS, RGnº 43.233.671-0, matrícula nº16649, admitido (a) em caráter temporário na data de 2 de fevereiro de 2011 para o cargo de Professor de Ciências Humanas, referente ao Processo Seletivo nº. 004/10, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 01 de agosto de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de
Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº.074 SC
de 05 de abril de 2012

PRORROGAÇÃO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº. 1006/12.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) MARICILDA ELIAS DE BRITO, RGnº 17.140.773, matrícula nº16646, admitido (a) em caráter temporário na data de 2 de fevereiro de 2011 para o cargo de Professor de Ciências Humanas, referente ao Processo Seletivo nº. 004/10, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 01 de agosto de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de
Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº.075 SC
De 05 de abril de 2012

PRORROGAÇÃO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº. 1006/12.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) ABRÃO FERNANDES, RGnº 322.672, matrícula nº16648, admitido (a) em caráter temporário na data de 2 de fevereiro de 2011 para o cargo de Professor de Ciências Humanas, referente ao Processo Seletivo nº. 004/10, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 01 de agosto de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de
Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº.076 SC
de 05 de abril de 2012

PRORROGAÇÃO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº. 1006/12.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) MONICA SANTANA, RGnº 25.567.566-5, matrícula nº16633, admitido (a) em caráter temporário na data de 2 de fevereiro de 2011 para o cargo de Professor de Ciências da Natureza, referente ao Processo Seletivo nº. 004/10, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 01 de agosto de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de
Gestão de Pessoas

► **SINAIS** Inscrições podem ser feitas até o dia 10 de abril e objetivo é capacitar oferecendo preparo técnico e de qualidade

Abertas inscrições para curso de LIBRAS

A entidade assistencial Grupo de Apoio NISFRAM, em parceria com a Prefeitura Municipal de Sumaré, por meio da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Pessoas com Deficiência, está oferecendo gratuitamente o Curso de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

As inscrições vão até o dia 10 de abril. Mais informações podem ser obtidas na entidade, localizada na rua Palmiro Novi, 297, bairro Residencial Ipiranga, Área Cura - telefone: (19)3832-1748 - email: surdos.nisfram@uol.com.br ou na Casa da Cidadania de Sumaré - avenida Sete de Setembro, 956, Vila Menuzzo, área central - telefone: (19) 3873-6113 - email:coordenadoriadeficientesumare@hotmail.com

LIBRAS

A LIBRAS é a língua natural dos surdos brasileiros e é reconhecida no Brasil pela Lei 10.436/2002 e pelo Decreto-lei

5.626/2005. O objetivo do curso é capacitar interessados, do município de Sumaré, em LIBRAS, oferecendo o preparo técnico para a melhoria no atendimento da demanda e cumprimento das exigências legais, em benefício às pessoas surdas e com deficiência auditiva. Serão formadas até duas turmas com datas diferenciadas, conforme a disponibilidade de vagas. O Curso terá a carga horária e certificação de 36 horas presenciais e será no prédio da Faculdade Anhanguera, com duas horas semanais. O que diferencia a Língua de Sinais das demais línguas orais é a sua modalidade visual-espacial. Assim, a pessoa que aprende a Libras vivencia e sente como é a maneira de se comunicar sem som, acompanhado de expressão facial, corporal, gestuais visuais baseados no uso das mãos, olhos, boca. O contato com uma língua de sinais amplia a rede de comunicação, favorece a inclusão do surdo na sociedade, além de valorizar a atividade profissional de quem aprende.



Inscrições para o curso de LIBRAS podem ser feitas até o dia 10 de abril

► FEIRA

Termina amanhã a Feira do Peixe

A tradicional Feira do Peixe, realizada pela Prefeitura de Sumaré, por meio do Setor de Abastecimento, em diversos pontos da cidade, termina amanhã (dia 6). Neste ano, a feira ocorre no Matão, Jardim Dall'Orto, Inocop, Jardim das Palmeiras, Jardim Bom Retiro, Centro, Jardim Denadai, Picerno, Jardim Maria Antônia e Jardim Nova Terra. A ideia é facilitar o acesso aos locais e a compra de pescado, já que as feiras ocorrem por toda a cidade. Além disso, a Prefeitura de Sumaré procura reduzir a despesa do vendedor, com a isenção de taxas, e, assim, o preço para o consumidor diminui.

Neste ano, o comércio começou ontem (dia 4). Tradicionalmente, a Feira do Peixe de Sumaré se transformou em boa opção para a população realizar as compras de pescado para a Semana Santa. O preço mais acessível, qualidade e variedade dos produtos vendidos impulsionam o consumo. O telefone para informações é o (19) 3854.8240.

Cronograma da Feira da Peixe:

MATÃO - Avenida Minasa
Dia 05/04 - 07h às 17h
Dia 06/05 - Feira até às 12h

DALL'ORTO - Rua Anápolis
Dia 06/04 - Feira até às 12h

INOCOP - Rua Aguai
Dia 06/04 - Feira até às 12h

JARDIM DAS PALMEIRAS - Avenida Ivo Trevisan
Dia 05/04 - 07 às 17h
Dia 06/04 - Feira até às 12h

JARDIM BOM RETIRO - LOCAL DA ANTIGA FEIRA (ANTIGA RUA 15)
05/04 - 07h às 17h
06/04 - Feira até às 12h

CENTRO - Em frente à FEPASA
05/04 - 07h às 17h
06/04 - Feira até às 12h

PICERNO - Rua Pajé (antigo local da feira)
05/04 - 07h às 17h
06/04 - Feira até às 12h



Feira do Peixe: tradição na Semana Santa

CENTRO - Avenida Sete de Setembro (esquina com a Avenida Rebouças)
05/04 - 07h às 17h
06/04 - Feira até às 12h

JARDIM MARIA ANTÔNIA - Rua Osvaldo Vacari
05/04 - 07h às 17h
06/04 - Feira até às 12h

NOVA TERRA - Rua Luiz Matias da Silva (antiga Rua 21)
05/04 - 07h às 17h
06/04 - Feira até às 12h

► TALENTOS

Sumaré receberá Oficina da Canção

Se você tem 13 anos ou mais e está interessado em aprender ou se aperfeiçoar em interpretação de canção popular, esteja atento ao prazo de inscrição para 20 vagas na oficina de Interpretação da Canção Popular, que a Prefeitura de Sumaré, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, oferecerá, aos sábados, entre 28 de abril e 23 de junho, das 14h às 17h, no Ponto de Cultura Centro Cultural do Matão, na avenida Emílio Bosco, 1.604, no Jardim Santa Clara. As inscrições são até 27 de abril, até preenchimento das vagas. Segundo informações da coordenação da oficina, a atividade terá como professor Arthur Festa. Os oficinheiros selecionados terão aulas de abordagem prática e teórica sobre canto e suas possibilidades de interpretação cênica, com exercícios de técnicas vocais e de expressão corporal. A partir do estudo de autores de música popular, os participantes escolherão um repertório que servirá de base para a formação de um grupo musical. O professor Arthur Festa é graduado em Educação Artística, com habilitação em Música e especialização em Arteterapia pela Faculdade de Artes do Paraná, e atuou como regente de coral junto a alunos da rede pública de ensino.

► **SERVIÇOS** Espaço vêm recebendo uma série de melhorias para melhor atender os seus frequentadores

Banheiros do Velório passam por reformas

A Prefeitura de Sumaré, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, informa à população que os quatro banheiros do Velório Municipal, na Avenida da Saudade, Jardim Planalto do Sol, estão passando por reformas que abrangem trocas das louças sanitárias, pisos e revestimentos das paredes. As obras serão gradativas, com interdição de um dos banheiros por vez. O velório, no Cemitério Municipal, fica aberto 24 horas e, segundo a Administração do local, a frequência de público diário, seja para visita aos túmulos ou para acompanhar sepultamentos de parentes e amigos, varia de 100 a até 500 pessoas, dependendo do número de enterros marcados. Além das

reformas dos banheiros, o local está recebendo desde o início da semana serviços de capinação e limpeza em todas as imediações, nas quadras e entre os túmulos. Recentemente também foi feita a reforma do telhado do Velório, instalação de iluminação de emergência e reformas de salas, como a da Administração. Também houve uma campanha de conscientização para que proprietários de jazigos perpétuos zelem pela conservação dos mesmos. Também ocorrem com frequência no Cemitério as ações preventivas contra a dengue, com eliminação de objetos que possam acumular água da chuva e tornarem-se criadouros do mosquito transmissor da doença.



Reforma do velório municipal contou também com a troca do telhado

► **TRÂNSITO SEGURO**

Cidade Mirim apresenta programação de abril

As atividades do primeiro semestre da Cidade Mirim de Trânsito de Sumaré, fruto de parceria entre as Secretarias Municipais de Mobilidade Urbana e Rural e de Educação, começaram com novidades para as crianças que ocupam diariamente o espaço nos períodos da manhã e da tarde. A Cidade Mirim ganhou da Secretaria de Educação, 28 novas bicicletas, que vão contemplar um maior número de crianças. "Antes de ganharmos esses novos aparelhos só contávamos com 10 bicicletas. Tínhamos que dividir as salas em três turmas para todas as crianças poderem utilizar o equipamento. Agora conseguiremos atender a sala inteira simultaneamente e dar maior atenção às crianças.", explica a coordenadora do projeto, Fernanda Moranza. A Cidade Mirim de Trânsito fica localizada na rua Antonio Marques, 357, no Jardim São Carlos, região central sumareense. O local abriga atividades pedagógicas apresentando valores essenciais para a formação do cidadão, tendo a educação para o trânsito e educação para o meio ambiente como um tema transversal que se integra as outras áreas do conhecimento. As crianças aprendem através da vivência, assuntos importantes sobre a preservação do meio ambiente, a importância das regras de boa convivência bem como conhecer as leis de trânsito



Projeto de Educação no trânsito contará com várias atividades no mês de abril

to e de sinalização necessárias para a segurança pessoal e coletiva. As crianças trafegam pela ciclovia com as bicicletas ou triciclos e já colocam em prática noções de segurança pessoal ao utilizarem capacetes, cotoveleiras e joelheiras. É um momento em que a criança aprende que ela faz parte de um coletivo e que qualquer ação não consciente pode prejudicar a segurança de terceiros e que o respeito, a tolerância e a harmonia no trânsito são fundamentais para tornar o nosso país um lugar mais tranquilo e seguro para se viver. A grande conquista do projeto para esse ano foi à ampliação da proposta para os alunos da

educação infantil.

PROGRAMAÇÃO DE ABRIL

Dia 4/5/11 - EMEI Jardim Maria Antônia, 1º ano

Dia 12 - EMEI Algodão Doce, maternal

Dia 13/18 - EMEI Mundo Alegre da Criança, 1º ano

Dia 19/20 - EMEI Xodó da Titia, 1º ano

Dia 25 - EMEI Maria Fumaça, maternal

Dia 26/27 - EMEF Antonieta Cia Viel, 3º ano.

► **CURSOS**

Abertas inscrições para Desenho Artístico e Violão

A Prefeitura de Sumaré, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, oferece aulas de Desenho Artístico para crianças a partir dos oito anos. As inscrições podem ser feitas até o dia 13 de abril na Subestação - avenida José Mancini, s/nº, centro. Mais informações pelo telefone: 3873-3806.

Para a inscrição no Curso de Desenho Artístico são necessários os seguintes documentos: Certidão de Nascimento ou RG e comprovante de endereço. As aulas, com o professor Aldo da Silva Barbosa, são nas segundas e terças-feiras, entre 15 e 18h30, podendo atender até 40 alunos, em quatro turmas de 10 cada uma. Os materiais necessários aos iniciantes são caderno de desenho, lápis e borracha. Também estão abertas inscrições para aulas de iniciação em violão, com o professor James. As aulas serão aos domingos, das 8h às 19h, na Subestação e há opção para as terças e quintas-feiras, das 19h às 23h, no Centro Cultural do Matão. Há aulas ainda no Centro Cultural do Jardim Picerno - rua Progresso, 65.



▶ MINHA CASA, MINHA VIDA Projeto voltado para famílias em área de risco prevê investimentos de R\$ 148 milhões

Prefeitura assina convênio para mais 2.396 moradias

A Prefeitura Municipal de Sumaré, por meio da Secretaria de Habitação, realiza na próxima quarta-feira (dia 11) assinatura do contrato entre a Caixa Econômica Federal e a Construtora Cury, para a construção de 2.396 unidades habitacionais dentro do programa do Governo Federal "Minha Casa, Minha Vida". O valor total do projeto, que deverá ser executado nas proximidades da avenida Emílio Bosco, no Matão, está orçado em cerca de R\$ 148 milhões. Com a construção destas novas moradias, o município deve praticamente zerar o número de famílias que vivem em locais de risco. O prazo de entrega das obras é de 15 meses, a partir da assinatura do convênio.

De acordo com informações da Secretaria Municipal de Habitação, os novos apartamentos serão destinados às famílias que vivem, preferencialmente, em áreas de risco do município e cuja renda mensal total não ultrapasse três salários mínimos. A demanda deve obedecer, obrigatoriamente, a portaria 610, do Ministério das Cidades, que disciplina a indicação de beneficiários do programa "Minha Casa, Minha Vida". Todas as unidades são compostas por dois dormitórios, cozinha, banheiro, área de serviço, além de um espaço de lazer para os moradores dentro do condomínio. O evento que vai selar o convênio está marcado para o dia 11 de abril, às 10h, no Centro de Convivência do Idoso, que fica localizado na avenida Brasil, 1.111, em Nova Veneza.



Região do Matão contará com mais um empreendimento do Minha Casa, Minha Vida

De acordo com informações da Se-

▶ AÇÃO

Recreacionistas recebem notebook da Educação

Pensando no aperfeiçoamento profissional, a Secretaria Municipal de Educação entregou para os 47 recreacionistas da rede municipal de ensino notebooks. Os equipamentos serão ferramenta para pesquisas e trabalhos pedagógicos com as crianças de Educação Infantil.

Segundo informações da Secretaria Municipal de Educação, o benefício é para oferecer mais instrução tecnológica para as recreacionistas que trabalham diariamente com alunos. No ano passado, todos os professores da rede municipal, cerca de 1.000, receberam notebooks para melhor desenvolvimento das aulas.

▶ EDUCAÇÃO

Projovem forma nova turma

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação Municipal do Projovem Urbano, realizou no dia 29 de março a Colação de Grau da 6ª turma do Projovem Urbano. Participaram da atividade cerca de 200 alunos, que estiveram presentes no Teatro do Centro Administrativo de Nova Veneza. O projeto formou jovens com idade entre 18 e 29 anos que não tinham concluído o 9º ano (8ª série) do Ensino Fundamental. A ceri-

mônia de encerramento teve a presença da equipe coordenadora e professores, além de autoridades municipais. Em Sumaré, o programa nacional formou alunos em cinco núcleos. O projeto oferece qualificação profissional, informática, material didático, sala de acolhimento para filhos de 0 a 8 anos e bolsa auxílio de R\$ 100,00 durante os 18 meses de curso. As aulas da turma de 2012 começam no dia 7 de maio.



Se você mora em Sumaré e canta, dança, faz teatro ou toca algum instrumento, não deixe de realizar seu cadastro junto à Prefeitura. Seus dados ficam arquivados com a Secretaria de Cultura, tornando muito mais fácil o contato para realização de eventos culturais, festas, oficinas e muito mais.

CADASTRO DE ARTISTAS

S U M A R É

QUANDO AGENTE PROCURA, O TALENTO APARECE.

**Faça seu cadastro pelo site:
www.sumare.sp.gov.br**

**Informações
(19) 3828-5516 / 3873-1566**



Prefeitura de Sumaré

▶ AÇÃO No total serão investidos R\$ 1.064.718,99, compreendendo o asfalto, galerias, guias, sargetas e recape de uma avenida

Pavimentação começa no Bela Vista

A Prefeitura de Sumaré, por meio da Secretaria de Obras, iniciou anteontem (dia 3) as obras de pavimentação das Chácaras Bela Vista, região de Nova Veneza.

Com recursos próprios, a obra está orçada em R\$ 1.064.718,99, num total de 13.207,00 m² de pavimentação. De acordo com informações da Secretaria Municipal de Obras, com mais este trabalho, sobe para 17 o número de bairros que receberam pavimentação desde 2006, totalizando investimentos superiores a R\$ 20 milhões. Nas Chácaras Bela Vista, na primeira fase, serão feitas obras de galerias de águas pluviais, guias e sargetas. Além das ruas do

bairro que serão pavimentadas, o contrato também prevê obras de recapeamento da avenida Francisco Manoel de Souza, entre a Avenida da Amizade e Rua Ariovaldo Luiz Mazon. Os trabalhos serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras e, a previsão é que as obras de pavimentação e recape da avenida Francisco Manoel de Souza sejam finalizados no segundo semestre deste ano.

Com a realização da pavimentação, representantes do Hospital Madre Teodora informaram que as obras da futura unidade sumareense estão em fase de acabamento e a inauguração deve ocorrer no segundo semestre deste ano.



Empresa responsável pela obra já começou a trabalhar nas Chácaras Bela Vista

PROJETO Prata da casa

Os verdadeiros artistas se encontram aqui

O "Pratas da Casa" é um projeto musical da Banda Sinfônica "Dorival Gomes Barroca" de Sumaré. Seu objetivo é reunir os grandes talentos da música da cidade para tocar ao lado da sinfônica em uma série de shows especiais. O gênero musical é livre e podem participar artistas solos, duplas ou bandas. O importante é ter talento.

Documentos Necessários

- Currículo
- Material de divulgação
- Fotos
- Gravação em CD (de 3 a 10 minutos)

Seleção de até 24 candidatos individuais ou em grupo. Estrutura de palco, luz, arranjos e divulgação.

OS SELECIONADOS GANHAM TROFÉU DE PARTICIPAÇÃO

INSCREVA-SE JÁ!

Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
Rua Antonio do Vale Mello, 1.129 - Centro
Fone: 3828-5516 • www.sumare.sp.gov.br



Prefeitura de
Sumaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA